SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 14 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1709

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 149, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a**e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter Temporário, o senhor **ALCRISNEI BRANDÃO DOS REMEDIOS**, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CULTURA**, lotação 43 – SEMED Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A605FD3F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 150, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a**e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter Temporário, o senhor **NEY JOSE BATISTA DOS ANJOS**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotação 27 – SAÚDE – FVS, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:11324D33

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 151, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a**e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter Temporário, o senhor **JOSE MARCIO DA COSTA MELLO**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL 2**, lotação 04 – GAB. PREFEITO – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E95A1414

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 152, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a**e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter Temporário, o senhor **JOSE MARINHO CAUAMARI**, para o cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotação 43 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:45C496D8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a**e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter Temporário, o senhor **NAILSON CARLOS RODRIGUES TENAZOR**, para o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, lotação 68 – SEC. GOVERNO – Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:FBDF9CD3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 154, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a**e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter Temporário, o senhor **JONAS DE SOUZA FREIRE**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotação 04 – GAB. PREFEITO – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1037DDD3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 155, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a**e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter Temporário, o senhor **WALIGTON MOURA DE CARVALHO**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL 2**, lotação 04 – GAB. PREFEITO – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:90D19CBF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 156, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a**e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter Temporário, o senhor **HERACLITO TENAZOR FILHO**, para o cargo comissionado de **SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, lotação 31 – SEC OBRAS – Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:22954312

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 157, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a**e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter Temporário, a senhora **DEJANIRA ALVES WADICK**, para o cargo comissionado de **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotação 50 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:3596DB05

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 158, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a**e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter Temporário, o senhor **DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES**, para o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, lotação 33 – SEC. TRANSPORTE – Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:DB2D0CA6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 159, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a "Exoneraçãodo Servidor Municipal e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EXMO. SR. NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso de suas atribuições legais que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea "a e e", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º-EXONERAR o senhor **PEDRO DÁCIO RODRIGUES MELLO,** do cargo Comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS CONTABILIDADE.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, em 13 de OUTUBRO de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:00054097

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2016

DECRETO Nº 182 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2016 – GPMB.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DETENTORES DE CARGOS DE CONFIANÇA OU EM COMISSÃO, SEJAM DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO

CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MECIAS PEREIRA BATISTA**, Prefeito Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 78, inciso IV e VII, da Lei Orgânica Municipal, combina do com o art. 73, inciso V, alínea "a", bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal "Lei Complementar" 101/2000, objetivando a contenção de despesas ante ao término da atual gestão.
CONSIDERANDO a contenção de despesas públicas ante o término da atual gestão;
CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum;
CONSIDERANDO por fim, o interesse público envolvido;

D E C R E T A:

Art. 1º - - FICAM exonerados todos os servidores municipais nomeados nos cargos de Confiança e ou em Comissão, que sejam de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal de Barreirinha/Am, conforme relação abaixo.

Nº Ordem	Nome	Cargo	Lotação
	Alessandra Costa da Silva	Chefe de gabinete do Vice Prefeito	Gabinete do Vice Prefeito
	Bruno Marques de Vasconcelos	Auxiliar de Gabinete	Semctram
	Chiara de Araújo Reis	Diretor de Divisão	Semef
	Darlene Garcia Bezerra	Diretor de Divisão	Gabinete do Prefeito
	Edilberto de Barros Beltrão	Assessor Especial II	Semap
	Elso de Souza Miquiles	Diretor de Divisão	Gabinete do Prefeito
	Enilson dos Santos Carvalho	Auxiliar de Gabinete	Semctram
	Esmael Oliveira Batista	Diretor de Divisão	Gabinete do Prefeito
	Gecivane Goes Pinheiro	Diretor de Divisão	Representação
	Gester T. de Souza Bentes Junior	Diretor de Divisão	Gabinete do Prefeito
	Gilson Costa dos Santos	Diretor de Cerimonial	Gabinete do Prefeito
	Inesmar Pereira Costa	Diretor de Divisão	Gabinete do Vice Prefeito
	José Luis Seixas Costa	Auxiliar de Gabinete	Auxiliar de Gabinete
	Judison da Silva Lima	Assessor de Comunicação	Auxiliar de Gabinete
	Julli Kellen Maia Carneiro	Diretor de Divisão	Semas
	Kimme Trindade Beltrão Ozaki	Diretor de Divisão	Gabinete do Prefeito
	Marcos Antônio Araújo Bahia	Diretor de Divisão	Semctram
	Marcus Paulo de Araújo Bahia	Auxiliar de Gabinete	Semctram
	Maria Dilcejane Costa dos Santos	Assistente de Gabinete	Semas
	Rosana Pedreno Trindade	Diretor de Divisão	Semef
	Sergio Silva de Paula	Diretor de Cerimonial	Gabinete do Prefeito
	Sidnei Trindade Castro	Assistente de Gabinete	Gabinete do Prefeito
	Vitório Carvalho de Souza	Assessor Especial II	Representação

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 10 de outubro de 2016.

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
==========
PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

RAIMUNDO BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:BCF93FA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 018/2016

NOVA DATA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e, considerando o subitem 5.2.3 do Edital n. 15/2016, que prevê a faculdade de alteração do dia de prova nos casos de impossibilidade de locais no município para realização das provas, **torna pública a nova DATA das provas, a saber 13 de novembro de 2016,** do concurso público de provas para preenchimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do município de Benjamin Constant.

A nova data se justifica porque em 06 de novembro do corrente ano estarão sendo aplicadas as provas do ENEM, e serão requisitadas as dependências das instituições de ensino do município de Benjamin Constant para consecução do exame.

Para facilitar a compreensão dos candidatos, todas as retificações realizadas por este edital n. 18/2016, serão incorporadas no edital n. 15/2016 e seus anexos.

Benjamin Constant/AM, 10 de outubro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:1673B715

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 019/2016

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, Estado do Amazonas torna pública a relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição DEFERIDOS PRELIMINARMENTE referente ao concurso público de provas para preenchimento de vagas para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Benjamin Constant.
1.1 A relação provisória dos candidatos que tiveram a sua inscrição preliminarmente deferida se apresenta na seguinte ordem: Nível, Cargo, Número de Inscrição, Nome do Candidato em ordem alfabética, e Registro Geral - RG, conforme anexo 001 deste Edital nº 019/2016 que se encontra publicada no site da empresa organizadora do concurso
www.iaspec.com.br.
1.2 O prazo para recurso do indeferimento da inscrição preliminar, conforme capítulo VIII do Edital nº 015/2016, será de 13/10/2016 a 14/10/2016, observado o horário de 08h às 14h (horário de Benjamin Constant), devendo ser protocolado junto à Comissão Executora do Concurso Público, sito à Rua, Frei Ludovico, 750, Coimbra, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM.
1.3 O modelo de interposição de recurso encontra-se no Anexo IV do Edital nº 015/2016, presente no site da empresa organizadora do Concurso Público
www.iaspec.com.br

Benjamin Constant/AM, 11 de outubro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:EF05DE62

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016, 07 DE OUTUBRO DE 2016.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO a classificação dos candidatos mencionados no Anexo I desse Edital no Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo para o Município de Benjamin Constant - AM/Prefeitura Municipal, regido pelo Edital de Concurso Público Municipal Nº 001/2016 – Abertura, de 14 de janeiro de 2016, homologado pelo Decreto nº 119, de 03 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/08/2016. Edição 1665, páginas 24-54;

CONSIDERANDO a estrita observância a regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988.

CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 17 a 21 de outubro de 2016, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/Departamento de Recursos Humanos, localizada na Rua Frei Ludovico, nº. 750, Coimbra, Benjamin Constant - AM, para apresentação e entrega dos documentos exigidos nos itens 9.11,9.12 e 9.13 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº 001/2016, 14/01/2016, constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Benjamin Constant - AM convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período de 07 a 11 de novembro de 2016, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Benjamin Constant, localizada no Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus, situado à Rua 13 de maio, 1496, Coimbra, Benjamin Constant - AM, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Benjamin Constant autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme tabela abaixo:

DIA DO ATENDIMENTO	APROVADOS NOS SEGUINTES CARGOS
07/11/2016- segunda feira	Auxiliar de Serviços Gerais; Vigia; Artífice; Cozinheira; Gari; Auxiliar de Serviços Gerais da SEMED; Merendeira da SEMED; Vigia da SEMED; Motorista de Veículos Leves Cat. B; Motorista de Veículos Pesados Cat. D; Motorista Fluvial; Operador de Máquinas Pesadas; Auxiliar de Eletricista; Eletricista de Manutenção; Motorista Fluvial da SEMED; Motorista de Ônibus Escolar Cat. E.
08/11/2016- terça feira	Agente Administrativo; Auxiliar Administrativo; Digitador; Recepcionista; Agente Comunitário Social; Facilitador de Oficinas; Recepcionista Bilíngue (Ticuna/Português); Guarda Municipal; Fiscal de Tributos; Fiscal de Obras e Posturas; Fiscal de Vigilância Sanitária; Fiscal de Abastecimento e Produção; Auxiliar de Cultura; Auxiliar de Esporte; Auxiliar de Turismo; Auxiliar de Turismo Indígena; Auxiliar de Eventos; Secretário de Escola; Auxiliar de Biblioteca; Auxiliar Administrativo da SEMED; Técnico de Contabilidade; Técnico de Administração; Técnico de Informática; Técnico de Enfermagem; Técnico em Higiene Bucal; Técnico em Patologia Clínica; Técnico em Radiologia; Técnico em Edificações; Técnico Agropecuário; Técnico em Piscicultura; Técnico em Zootecnia; Técnico em Meliponicultura; Técnico em Meio Ambiente; Técnico Florestal.
09/11/2016- quarta feira	Administrador – Contador - Tecnólogo em Radiologia – Assistente Social – Psicólogo – Nutricionista – Odontólogo – Enfermeiro - Farmacêutico-Bioquímico – Fisioterapeuta – Fonoaudiólogo - Médico Veterinário - Médico Clínico Geral - Médico Cirurgião Geral - Médico Ginecologista-Obstetra - Médico Pediatra - Orientador Social - Engenheiro Civil - Agente Agrário-Ambiental – Engenheiro Florestal - Engenheiro de Pesca - Engenheiro Agrônomo – Antropólogo – Bibliotecário – Turismólogo - Educador Físico - Antropólogo da SEMED - Assistente Social da SEMED - Psicólogo da SEMED - Nutricionista da SEMED.
10/11/2016- quinta feira	Professor Zona Urbana de Educação Infantil; Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano; Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa; Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Matemática; Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Geografia; Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – História; Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Ciências; Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Educação Física; Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Espanhol; Professor Zona Rural de Educação Infantil; Professor Zona Rural de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano; Professor Zona Rural de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa; Professor Zona Rural de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Matemática; Professor Zona Rural de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Geografia; Professor Zona Rural de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – História; Professor Zona Rural de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Ciências; Professor Zona Rural de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Espanhol; Pedagogo - 20 Horas; Pedagogo – 40 Horas.
11/11/2016- sexta feira	Professor Indígena de Educação Infantil; Professor Indígena de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano; Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa; Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Matemática; Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Geografia; Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – História; Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Ciências; Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Educação Física; Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Espanhol; Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa, Espanhola e Ticuna.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na Biblioteca Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, S/N, Centro, Benjamin Constant - AM, às 18h00min, do dia 19 de dezembro de 2016.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/aam/, bem como no Portal do Município http://www.benjaminconstant.am.gov.br/novo_site/ e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 07 de outubro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

ARTÍFICE	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	1
VALCINEY RIOS TAPUDIMA	2

ETEVALDO CAMPOS DA SILVA	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
WILMARA OLIVEIRA PINHO	1
CLAUDIA MARIA ALMEMIDA ALENCAR	2
LUCYANNY MENDES DOS SANTOS	3
FABÍOLA ARAÚJO DO NASCIMENTO	4
LUCIANE ASSIS GUIMARÃES	5
JOSE DE ABREU NETO	6
OSCAR PINTO PERES	7
ANA CELIA GOMES MARQUES	8
JOSE ANDRADE MARREIRA	9
SOCORRO OLIVEIRA ARAUJO	10
ELAINE SILVA DOS SANTOS	11
RAIMUNDO PAULA DA SILVA	12
FRANCISCA MATIAS BRAGA	13
ANA PAULA SALINAS BORGES	14
RAQUEL DA SILVA PIMENTEL	15
CARLA ROBERTO LOSADA	16
RAYANY OLIMPIO DE SOUZA	17
MARIA GEORRANA DA CRUZ	18
CLAUDIR COSTA BARBOSA	19
EDINILDO JANUARIO PENHA	20
ADRIANO CAVALCANTE DOS ANJOS	21
ALEX CAVALCANTE PERES	22
MOISES CURINTIMA MESQUITA	23
ANGELA CALDAS DE MORAES	24
FRANCISCO EWERTON CARVALHO DA SILVA	25
JUSSARA ASSIS MARIANO	26
FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES	27
RODRIGO CAVALCANTE BRASIL	28
KEROLAY ABILDO FERNANDES	29
JOCILENY MENDES INUMA	30
SINTIA OLIVEIRA ARAUJO	31
ZEDEQUIAS OLIVEIRA PINHO	32
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMED	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA	1
JUSSARA RAMOS GUIDA	2
SAMARA PINTO DE CASTRO	3
RAIMARA GOMES TORRES	4
RAIMUNDO DA SILVA SOARES	5
MIDIANE CAMPOS FLORES	6
CAIO CESAR CANELLAS JEAN	7
LENY ALMEIDA DA SILVA	8
KENNETH DE SOUZA FORTES	9
TAYLEN ANDREZA DA SILVA GOMES	10
ANTONIO TEIXEIRA PENHA	11
VERA NEIDE ASSIS GUIMARÃES	12
GIULIMAR PENHA MOCAMBITE	13
NELSONERE PALMEIRA DE SOUZA	14
KISSIANE ANDRADE DE FREITAS	15
ALDENEI SOARES DE ALMEIDA	16
JOZILANE SOUZA ALVES	17
PEDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	18
RITA OLIVEIRA DE LIMA	19
JESUS EDUARDO MATOS ZUNICA	20
JESSICA DE SOUZA SALVADOR	21
GLAUTON RAMOS MORAIS	22
DAISE ANE LOPES NASCIMENTO	23
ROSIANE SOUZA BARROS	24
JEANE DA SILVA GOMES	25
RAFAEL PINHO DIAS	26
MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO	27
ROBERTA DOS SANTOS ACHING	28
ALDENEI NOGUEIRA GARCIA	29
DAMIAO DA COSTA PEREIRA	30
MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA	31
MARIA FRANCISCA MAGALHAES LOPES	32
DALVA DE PAULO CAMPOS	33
RAIMUNDA IJUMA GOMES	34
NONATO PEREIRA CARVALHO	35
TAYANE ARAUJO DA SILVA	36
JOSENEI ANTONIO INUMA LOPEZ	37
JERCINEY ARIMATEIA DE ALMEIDA	38
DEISELANE DA SILVA FARIAS	39
ANA PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	40
INES CLEIZA DOS SANTOS IJUMA	41
ANANIAS OLIVEIRA LIMA	42
AFRAIM DOS SANTOS GOMES	43
ELIANE DA SILVA MOCAMBITE	44
CLYSTENES CLYSMAN DOS SANTOS LUZEIRO	45
ADRIANO FREITAS DA SILVA	46
LUCIANA CAMPOS DO NASCIMENTO	47
ADRIANA SILVA DE SOUZA	48
ORLEI DE SOUZA BARBOSA	49
FRANCISCO DA SILVA PAULO	50
ELIZ FERNANDES PINTO	51
TAINA CASTRO SOUZA	52
SYGRID NARA LEANDRO BARBOSA	53
MARINEIDE SANGAMA SARAIVA	54
ALRIANY MENEZES DA COSTA	55
TRINDADE DOS SANTOS LOAIZA[1]	56
CRISTIANE DA SILVA CHAGAS	57
MAIELA FIDELIS ABENSUR	58
ADRIANA DE SOUZA DA SILVA	59
AUCIRLENE PEREIRA DO NASCIMENTO	60
EMERSON SANDE CASTILHO	61
ELIANA COSTA BRAULIO	62
YANNE DENISE DA SILVA PISSANGO	63
RAIMUNDO GERLANDE ALVES DA SILVA	64
GRACIANE BINDÁ DOS SANTOS	65
ALDRIANE MENESES DA COSTA	66
HILKELLY DOS SANTOS MARQUES	67
DANIELA SILVA TEIXEIRA	68
LUCICLEIA CHUNHA CAUAMARI	69
FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	70
FABIO JUNIOR LIMA PEREIRA	71
SIRLANE CAVALCANTE SANTOS	72
ALCILENE ARCANJO BARBOSA	73
AURIKELLY LIMA DA SILVA	74
MARIA IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA	75
JESSE CEZARIO DE SOUZA	76
ELISSANDRA FERREIRA ANGULO	77
EVERLIM OLIVEIRA BENTES	78
ADILENE MELQUIADES ABENSUR	79
EZAQUEL ASSIS DA SILVA[1]	291
[1]Candidatos concorrente das Vagas para Pessoas com Deficiência-PcD.	
COZINHEIRA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
SUELEN GOMES DOS SANTOS	1
GARI	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO DA SILVA PAIMA	1
OZEAS FREITAS HOLANDA	2
ELAINY CRISTINA ESTRELLA NASCIMENTO	3
EDMAR LEANDRO MARQUES JUNIOR	4
FRANCISCO MARINHO CAVAMARI	5
RAIMUNDO NONATO MIRANDA RODRIGUES	6
ADRIELE DE SOUZA CAVALCANTE	7
ROSSEMIRA DE AMORIM FERREIRA	8
ODAILTON SANTOS DE SOUZA	9
ROSIMEIRE CORREIA DOS SANTOS	10
JESSICA CRISTINAYRA ESTRELLA NASCIMENTO	11
SANTOS SILVANO RAMOS	12
ROMILDO JANUARIO MACUNHAMA	13
JACKSON SILVA FRANCO	14
ALEXANDRE BARBOSA DE SOUZA	15
JOSEMAR SANTOS DA SILVA	16
RICARDO BATISTA DE SOUZA	17
SIRONALDO NASCIMENTO DA SILVA	18
GRACIMAR LIMA FERREIRA	19
JAIRO SOUZA ASSIS[1]	25
[1]Candidato concorrente das Vagas para Pessoas com Deficiência-PcD.	
MERENDEIRA DA SEMED	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CREUSA RIBEIRO DA SILVA	1
MARINES SANGAMA SARAIVA	2
FRANCILENE CEVALHO DE ALMEIDA	3
GLICIANE JUVENAL DA COSTA	4
LUZANIRA HILARIO DA SILVA	5
CARMOZITA RABELO AREQUI	6
FRANCISCA IZABEL FERREIRA DE ALMEIDA	7
JUCELIA VIANA PERES	8
MAYRA DA SILVA MOREIRA	9
SHISELA AUANARI MARINHO	10
VANDERLITA PEREIRA CORREA	11
CARLEJANE MOURA DE CARVALHO	12
ANDREA GOMES DOS SANTOS	13
ALECKSON ALENCAR BARBOSA	14
LUZIENE NONATO FREITAS DE CASTRO	15
FABRICIA ATAIDE CAJUEIRO	16
MARIA BERLANDIA MOREIRA RODRIGUES	17
ÁDILA MENEZES DA COSTA	18
NACHE AIAMBO ZABALETA	19
ODAILSA LUCIANO MARTINS	20
IOLANDA SORIANA PINTO VASQUES	21
MARILENE SERVALHO DE ALMEIDA	22
JOCILENE DA SILVA MOREIRA	23
OZANITA ANTONIO DOROTEIO	24
ROSANA SOUZA DA SILVA	25
MARTA LEOPARDO FERREIRA	26
BEATRIZ JEAN CALDAS	27
FLAVIANO CESARIO DE OLIVEIRA	28
MIRIAM CELESTE GOMES BARBOSA	29
LUZIETE MENDES DE SOUZA	30
ANA PAULA SILVA ALVES	31
JACIMARA FERREIRA DE SOUZA	32

MARIA LUIZA JEAN DA SILVA	33
SOCORRO VALTERLENE DE ALMEIDA CASTIMÁRIO	34
ADRIANY CASSANDRA FERNANDES	35
JOSE DURVAL MENDES CARDOSO	36
SUZAN BRAGA ABELARDO	37
PRISCILA SABINOPAULA	38
AURICELIA DOS SANTOS ALVES	39
HORTENCIA DE FREITAS PEREIRA	40
VIGIA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE MOTA ACIOLY	1
RENATO NOGUEIRA CARVALHO	2
WEIQUE ANDRADE DE ALMEIDA	3
FABIO CAVALCANTE DOS ANJOS	4
WAGNER JOSE MIGUEL	5
MICHEL DE MATOS RAMOS	6
ANDREWTZ SIOBHAMMER LOPES HERREIRA	7
RAIMUNDO COSTA DAMASCENO	8
LUCAS DA SILVA FELIX	9
ROBERTO MACIEL JUSTINO	10
CARLOS MAGNO JOSE MIGUEL	11
JOSE DA SILVA PONTES	12
FLAVIO ALVES DA SILVA	13
ESMAEL AZEVEDO MONTENEGRO	14
FABRICIO CHOTA DO NASCIMENTO	15
CLEMILTON NASCIMENTO DA CRUZ	16
ADSON FERNANDES BARREIRA JUNIOR	17
PEDRO GEISON DE OLIVEIRA CRUZ	18
VIGIA DA SEMED	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE ARAÚJO DE SOUZA	1
JOSE CARLOS SANTOS ALMEIDA	2
ODIRLEY ASSIS MARIANO	3
JOSENIZIO CORNELIO AURORA	4
NELIO DE JESUS PINTO	5
GEAN PEREIRA SIMAO	6
DILSONEY DA CRUZ LUCAS	7
JIVAGO DA CRUZ CASTRO PINTO	8
ALAIR OLIVEIRA ALMEIDA FILHO	9
DANGELO PEREIRA DO NASCIMENTO	10
LUIZ ALMEIDA PINHEIRO	11
CLAUDIR FIDELIS FERNANDES	12
FRANCISCO ZORZI BINDA DA SILVA	13
PAULO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO	14
HEROILTO BARBOSA SABOIA	15
WHILK JEAN DA SILVA	16
ALESSANDRO DE OLIVEIRA GONCALVES	17
ANTONIO PEREIRA DE MATTOS	18
ROBERTO CARLOS FALCAO DA SILVA	19
RAIMUNDO MURAIARE DE MENEZES	20
MARCELO FERNANDES CORRÊA	21
JOSEPH FALCAO DA COSTA	22
ELINBERG BARROS DARIN	23
RIVALDO ACCIOLY DE SOUZA	24
ZILDOMAR CAMPOS DA SILVA	25
DÂRLEY RAMIRES DA SILVA	26
DAVID FERREIRA DE OLIVEIRA	27
DHEYMISON SOARES DOS SANTOS	28
ALCIRLEY REIS DA SILVA	29
DJMISON DE LIMA INHAMUNS	30
EDEM CARLOS ANGULO BARROS	31
JULIERME DE ANDRADE HOLANDA	32
ALEXANDRE CHAVES LOPES	33
EDNILSON FERREIRA SANTOS	34
ALEXANDER CALDAS DE ARAUJO	35
EDVALDO MOÇAMBITE FORTES	36
ANTONIO ALCINEIS ARCANJO BARBOSA	37
JAMINEZ ARAUJO DOS REIS	38
CASIMIRO LIMA DOS SANTOS	39
EDINEI DOS SANTOS BRASIL	40
MARADONA DOS SANTOS DA ROCHA	41
JOSE LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR	42
ALDEMIR PERES MENDES	43
RUBERLANE DE SOUZA GUERREIRO	44
ANTONIO MAURICIO RIBEIRO DA SILVA	45
VIJARNE COSTA DA SILVA	46
LUIZ RAMOS FILHO	47
JULIO CESAR RIBEIRO ALVES	48
AUXILIAR DE ELETRICISTA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ HERNANDES SILVA PINHEIRO	1
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
EDER DE SOUZA DA SILVA	1
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR CAT. E	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
EDILON DOS SANTOS BRASIL	1
PAULO SERGIO CONCEIÇÃO AMORIM	2
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES CAT. B	

CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANO CARLO GUERRA MARCELICE	1
MARCELO FERNANDES CORRÊA	2
NELIO DE JESUS PINTO	3
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CAT. D	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
REYNALDO DA SILVA DOS SANTOS	1
SIDNEY DE SOUSA GOMES	2
HENRY VEINTIMILLA CASTILHO	3
MOTORISTA FLUVIAL	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
ALTAIR FERNANDES DE ALMEIDA	1
LEICYSMAR JEAN MACIEL	2
MOTORISTA FLUVIAL DA SEMED	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ JÚNIOR DA SILVA ROCHA	1
WALTER PINTO AMARAL	2
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
PAULONEY SALES DE OLIVEIRA	1
CARLOS COSTA RELVAS	2
AGENTE ADMINISTRATIVO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
MAX NOGUEIRA FALCÃO	1
MARICILANIA PINTO DOS ANJOS	2
ANILDO DOS SANTOS COELHO	3
FRANCISMARCO DA SILVA GOUVEA	4
IVAN MAURICIO DE SOUZA RAMIREZ	5
JAIR GUSTAVO DA SILVA	6
CRISTIANO HAIDEM VARGAS	7
ELIZAMARA JULIANA TAPUDIMA JOSE	8
AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
ARNOLDO JUNIOR DA SILVA FERMIN	1
CLEYCIANE DA COSTA MAURICIO	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA RAIMUNDA DIAS LIMA	1
LENNO SANTANA DE SOUZA	2
CARLOS HENRIQUE DA MATA FERREIRA	3
EDIVAM PEDROZA RAMOS	4
SILVIO CESAR JEAN	5
SUELANE DE DE SOUZA BARBOSA	6
ZEFERINO FORTE RAMOS	7
SIMONE PINTO DE CASTRO	8
FRANCIANE MARTINS DA SILVA	9
DANIEL JUNIOR MACEDO DA SILVA	10
DANIEL DOS SANTOS COELHO	11
CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12
ANA LÚCIA APARÍCIO DA SILVA	13
RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA	14
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SEMED	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
CHRISTIAN DIEGO ALMEIDA CASTILLO	1
JÚLIA MARIA GOMES MARQUES	2
ALEXANDRE DÁVILA COSTA	3
BRYAN MARINHO HOLANDA	4
ROSALVO DO NASCIMENTO JEAN	5
CLAUBERSON DA SILVA MELLO	6
ZECARLOS COSTODIO FIRMINO	7
KEDMA SINARA SANTOS DO NASCIMENTO	8
JOSE MARQUES RODRIGUES	9
DAYANE NUNES DA MATA	10
WAKSMAN MOÇAMBITE DA SILVA	11
ERIVAM LIBERATO QUIHUE	12
FRÂNCIO COSTA SIMÃO	13
AUXILIAR DE CULTURA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
FABRÍCIO NASCIMENTO GRAÇA	1
ALÉRCIO IPUCHIMA	2
AUXILIAR DE ESPORTES	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
CLEVERTON BEZERRA ANGULO	1
AUXILIAR DE EVENTOS	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
ESMAEL AZEVEDO MONTENEGRO	1
JOSE FARIAS DOS SANTOS NETO	2
AUXILIAR DE TURISMO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO LOPES DA COSTA	1
AUXILIAR DE TURISMO INDÍGENA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO BENTO RAMOS	1
FACILITADOR DE OFICINAS	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
VANGELA FERREIRA ALVES	1
SONAIRA LIMA DE OLIVEIRA	2
FISCAL DE ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO

FABIO JÚNIOR DE LIMA RODRIGUES	1
MIRLES DA COSTA MACEDO	2
JOSE HILDO MOÇAMBITE ALMEIDA	3
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ ARIMATÉIA AREQUE IPUCHIMA	1
FISCAL DE TRIBUTOS	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO NILTON REBOUÇAS DE ALMEIA	1
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
INGRYD JEAN OLÍMPIO DE SOUZA	1
GUARDA MUNICIPAL	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
GRIVALDO BENTO RAMOS	1
PEDRO PEREIRA DE PAULA	2
ELISMAR DA SILVA CAÑELLAS	3
ADROALDO RODRIGUES MACEDO	4
GEREMIAS VENANCIO FABA	5
BRUNO SANTOS DE SOUZA	6
GECILEI JANUARIO DOS SANTOS	7
ADRIANO SEBASTIÃO LIMA TOVAR	8
AUREO MENDES DE SOUZA	9
GILMER SILVA PINHEIRO	10
RECEPCIONISTA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
LEIDIANE CAUATES BASQUES	1
RECEPCIONISTA BILÍNGUE (TICUNA/ PORTUGUÊS)	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
NEBIAS RAMOS PERES	1
SECRETÁRIO DE ESCOLA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE DOS SANTOS VIANA	1
JULIMAX DE ANDRADE HOLANDA	2
MATEUS REINALDO GARCIA	3
JULIANO DE SOUZA ABREU	4
CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	5
RONIVON LUCAS BARBOSA	6
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO MAFRA MESQUITA	1
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
LORENA COSTA DE MOURA	1
LUCAS YCARD DA COSTA DUARTE COMAPA	2
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
REINALDO JEAN MARQUES	1
OLENY ARAUJO CARVALHO	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO PACIFICO RODRIGUES	1
LEICILENE MARTINSPAIVA	2
LUSMEIRE MARTINS SOARES RODRIGUES	3
IDELCIMAR RAMOS DE PAULA	4
ENIZ FERNANDES PINTO	5
GELBI SOARES ALENCAR	6
SIMONE MOÇAMBITE DE OLIVEIRA	7
NARDES VIEIRA BARBOSA	8
NAHIM EDWARDS ALMEIDA DE SOUZA	9
FRANCISCA FRANCIRLANGE RANGEL GRAÇA	10
ORZOMAR DOS SANTOS COELHO	11
RAIMUNDO FARIAS DOS SANTOS	12
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO GRAÇA SANDOVAL	1
WALDENIR CARVALHO MAFRA	2
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
SUILEY SOARES FERNANDES	1
RONILSON DA SILVA PROCÓPIO	2
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	1
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA	2
CAMILO RODRIGUES TEIXEIRA	3
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
CIDNEIA NOGUEIRA DOS SANTOS	1
ADRIANA DOS SANTOS AREVALO	2
TÉCNICO EM MELIPONICULTURA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
DELNERES NASCIMENTO DE PAULA	1
WYLKER ALMEIDA DA SILVA	2
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANO OLIVEIRA SANTOS	1
TÉCNICO EM PSICULTURA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO

MARCELO MOZAMBITE DOS SANTO	1
LUDBERG FERNANDES BARREIRA	2
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTOVAO JUNIOR MELO PEREIRA	1
HENRY VEINTIMILLA CASTILHO	2
TÉCNICO EM ZOOTECNIA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
ELCIRLEI BINDA BRAULIO	1
JONATHAN LIRA JAICO	2
TÉCNICO FLORESTAL	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO JEAN	1
BRENO MARCELO DOS SANTOS LUZEIRO	2
ADMINISTRADOR	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
SUSI IPUCHIMA LIMA	1
AGENTE AGRÁRIO AMBIENTAL	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
RIVALDO ACCIOLY DE SOUZA	1
ANTROPÓLOGO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
NEON SOLIMÕES PAIVA PINHEIRO	1
ANTROPÓLOGO DA SEMED	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
IRANI COSTA MOREIRA	1
ASSISTENTE SOCIAL	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
MARCONS LUIS PEREIRA	1
JUCELIA TAIZ BRUNO GRACA	2
RAISSA MENEZES GRACA	3
CACIANE VARGAS OLIVEIRA	4
ASSISTENTE SOCIAL DA SEMED	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
JACLYN RAMOS SORIA VILLACREZ	1
CONTADOR	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO DA SILVA BICHARA	1
EDUCADOR FÍSICO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
VEIMAR MACIEL SOUZA	1
ENFERMEIRO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
JOSITÉIA VANESSA ALMEIDA DA SILVA	1
RAIMUNDO DEODATO CARDOSO DA SILVA	2
JANAINA DUARTE DE OLIVEIRA	3
CAROLLYNE SANTOS DA COSTA	4
EVANDRO WOSNIAK BISPO	5
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
MAURICIO VELOSO SOARES	1
ENGENHEIRO CIVIL	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIO PERES CASTRO PINTO	1
ENGENHEIRIO DE PESCA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO SILVA PARENTE	1
ENGENHEIRO FLORESTAL	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA	1
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA LIMA	1
FISIOTERAPEUTA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
LEICIANE ALMEIDA PIRES	1
FONOAUDIÓLOGO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
ELMA MIRANDA DE CARVALHO	1
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO	1
MÉDICO CLÍNICO GERAL	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
SUÊNIO TRINDADE ALVES	1
ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA	2
HAE RAN YANG	3
ALEX DE AMORIM DOS SANTOS	4
MÉDICO VETERINÁRIO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
AUGUSTO CÉSAR NUNES ALVES	1
NUTRICIONISTA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
ERIKA FERREIRA BARROS	1
NUTRICIONISTA DA SEMED	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
DEIFISON BARBOSA DE CARVALHO	1
ODONTÓLOGO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO

PEDRO HENRIQUE DUARTE FRANÇA DE CASTRO	1
KAMILLA DO NASCIMENTO BANDEIRA	2
ORIENTADOR SOCIAL	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
ELIZETH RIBEIRO DE OLIVEIRA	1
JESIMAR AUGUSTO GERMANO DA CRUZ	2
PSICÓLOGO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
SYRSJANE NAVEGANTE CORDEIRO	1
NÍGIA PESSOA DOS SANTOS	2
LUCY PEREIRA	3
ETHIANE LAINE SILVA DOS SANTOS	4
TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
MOUZILANIA CABRAL DA CRUZ	1
TURISMOLOGO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
BRENDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	1
PEDAGOGO – 20 HORAS	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIANE DAVILA NASCIMENTO	1
SUZIE NASCIMENTO NOBRE	2
MARIZELIA FARIAS DA SILVA	3
PEDAGOGO – 40 HORAS	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
ZILENE FRANCO RABELO	1
HILTON MARCOS DE ARAUJO	2
RAIMUNDO FÉLIX DA SILVA	3
PROFESSOR INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
MARGARITA BELIZARIO FARIAS	1
VERENA NICANOR ALFREDO	2
BATISTA CEZARIO RIBEIRO	3
ALDENIZIA MOCAMBITE DOS SANTOS	4
ILMA HORÁCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	5
OSILENY ALFREDO FELIX	6
MANOEL JOVELINO FORTES FILHO	7
MARIA NEIDE FERNANDES PINTO	8
ELIZABETE DA SILVA PINTO	9
PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
LAUZER INACIO CLEMENTE	1
JOSINEI VASQUES DOS SANTOS	2
ARTUR MOCAMBITE FORTES	3
ATOS FERMIN VASQUES	4
STEFHANE BAGATINI RAMOS DOS SANTOS	5
HENRIQUE AGOSTINHO COELHO	6
FATIMA ALVES PEDROSA	7
JOELMA SAMPAIO RAMIRES	8
EFRAIM TIAGO FERNANDES	9
ROBERTO MANOEL FERREIRA	10
JAISINES SEBASTIAO TOME	11
JOSÉ MARINHO CAUAMARI	12
ISAIAS CATACHUNGA MACEDO	13
LUIS ARTHUR CURICO RODRIGUES	14
HELIVANEI FERREIRA SINTRAS	15
ELIEZER LUCAS CRUZ	16
DENIZIU ARAÚJO PERES	17
NERES FERNANDES DE ALMEIDA	18
FLAVIO RAMOS LOPES	19
JOCILEA CANUTO LIMA	20
GILCIRLENE SANTANA PENAFORTE	21
ADROALDO PAULO FERNANDES	22
AUMIR AICATE AIAMBO	23
WANDERLEY FERNANDES TORRES	24
ALCINEIS AICATE PERES	25
VALDELINO BENINGUETA LIMA	26
MELSKIDEKE LIMA INACIO	27
CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	28
BATISTA ALVES INACIO	29
ALCINEIS EMILIO BATISTA	30
CREUZA GABRIEL FERNANDES	31
HELI SANTANA AUGUSTINHO	32
PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
EZEQUIEL GOMES FLORENTINO	1
OSEIAS PAULO FERNANDES	2
RAIMUNDO DA SILVA SOARES	3
SAMY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	4
JAIR VASQUES DOS SANTOS	5
CARLOS MAGNO JOSE MIGUEL	6
PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
SUELY PEREIRA CAVALCANTE	1
IVAN RAMIRES DA SILVA	2
ALVARO AGOSTINHO COELHO	3
LEONICIA JOSE MIGUEL	4
HIRIA FERREIRA SINTRAS	5
PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – ESPANHOL	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
ABEL RODRIGUES TORRES	1
PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
ELIZANGELA DO NASCIMENTO LOPES	1
FRANCKSON CARNEIRO FELIX	2
FAGNER DIAS FERREIRA	3
PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL RAMOS GALDINO	1
MARIO FELIX IRINEU	2
ELIZANGELA LOPES	3
MARIA ALCEMIRA FELIX BASTOS	4
MARCOS THAMY RAMOS SALVADOR	5
PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
LINO OVIDIO FERNANDES	1
DANIEL LUIZ FIRMINO	2
ANEIDA GERALDO ARAÚJO	3
DANILO FERNANDES FILHO	4
MARTINHO CANDIDO DIQUE	5
GLAUCIA GOMES CARNEIRO	6
MARQUISETE MURAYARE DE ALMEIDA	7
LUCINEIA MARCOLINO MANOEL	8
EURITANIA FRANCO MESTANCIO	9
PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, ESPANHOLA E TICUNA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DIAS FERREIRA	1
NAZERENO SAMPAIO FELIX	2
ZACARIAS GERMANO BIBIANO	3
TANIA BENTO DE LIMA	4
MENDISON CHOTA AGOSTINHO	5
EZEQUIAS VILHA MACEDO	6
FRANCISCO RAMOS LOPES	7
EDGAR FERNANDES RUFINO	8
BERNABÉ BITENCOURT SERRA	9
PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
MAGNUN INACIO CLEMENTE	1
MARINES SANGAMA SARAIVA	2
DELMAR AUGUSTINO AIAMBU	3
ROOLTEMBERG FERREIRA DOS ANJOS	4
EDGAR MARIANO FERREIRA	5
LLEY CRUZ REATEGUI	6
SERGIO FERNANDES GOMES	7
CELDO MARCOLINO FERNANDES	8
LIENE PEREIRA BASTOS	9
LEONARDO CHOTA AGOSTINHO	10
PROFESSOR ZONA RURAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
NUBIA MARIA ALBORADO PINTO	1
IARA ASSIS TENAZOR	2
CORALINA MORAES ELIAS	3
MARINETE SANGAMA SARAIVA	4
DAYANE FORTES LOPES	5
MARIA GERLANY NASCIMENTO DE SOUZA	6
LUCIANE VIANA RIBEIRO	7
NATALIA GOES TAVARES	8
PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
DENNIS CARVALHO ARIMATEIA	1
ODINEY ARAUJO CARVALHO	2
ERNANI NASCIMENTO DE SOUZA	3
DALVA DE PAULO CAMPOS	4
FRANCISCA DE ALMEIDA APARICIO	5
GLAUTON RAMOS MORAIS	6
MIRIA SAMANTHA SILVA DE LIMA	7
ORLEI ARAÚJO CHAGAS	8
RAIMUNDO PAULA DA SILVA	9
ORNEY DA SILVA LOPES	10
FRANCISCO NASCIMENTO CARVALHO	11
LUIZ ROBSON LUZEIRO	12
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BARBOSA	13
FRANCIMERY LIMA DE FREITAS	14
MANOEL RIVERA GONCALVES	15
LUCINEIRE MAIA DE SÁ	16
PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
DULCILENE LASMAR BENTES	1
FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	2
FRANCIMAR ALMEIDA RIBEIRO	3
PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - ESPANHOL	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EDILEUZA RIBEIRO RAMOS	1
TAYS SANTOS FAÇANHA	2
VERA NEIDE ASSIS GUIMARÃES	3
LENE BARROS SOUZA	4
PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	

CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
MICILENE PEREIRA DA SILVA	1
ROSALVO DO NASCIMENTO JEAN	2
FRANCISCA ANDRADE DE LIMA	3
FRANCERLY SERPA DE SOUZA	4
PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
ARLETE LOPES DO NASCIMENTO	1
SILVÉRIO COSTA DA SILVA	2
LEIZIMAR CORRÊA SANDOVAL	3
PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
VALDENIR FERREIRA PONTES	1
ROBERTO CARLOS FALCAO DA SILVA	2
ALDAIR JOSE FERREIRA RODRIGUES	3
SIRLANE CAVALCANTE SANTOS	4
DELAIAS ARAÚJO MILLER	5
LEILIANE OLIVEIRA BENTES	6
PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO GAMA DE ASSIS	1
INVONEIRIS FERREIRAN DE SOUZA	2
SEBASTIAO CAVALCANTE PERES	3
OLIVALDO DOS SANTOS VIEIRA	4
CHIRLES DOS SANTOS FERMIM	5
PROFESSOR ZONA URBANA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
GILMARA TORRES TAVARES	1
VANESSA DE SOUZA ABREU	2
VANUSA RIBEIRO DA SILVA	3
MARILENE BARBOSA DOS SANTOS	4
GILCICLÉIA SANTOS DE ALMEIDA	5
RISLEÂNGELA RAMIRES DO NASCIMENTO	6
ELANE ANGULO CARNEIRO	7
ODILENI BINDA BRAULIO	8
MARTUCHA DARCK GRAÇA	9
DAISE MARA LOPES NASCIMENTO	10
MICHELE FARIAS DE SOUZA	11
MARIA DE ALMEIDA MELQUIADES	12
DAMIANA LIMA DE SOUZA	13
FABIANA DE MELO VASQUES	14
CRISTIANE MOURA DE MENEZES	15
EDSON PACIFICO DE ALMEIDA	16
ALDENICE CASTRO DOS REIS	17
ANTONIO ENALDO CAMPOS DA SILVA	18
GABRIANE ANDREA SIMAO SANCHES	19
KEILLE GRAÇA SOUZA	20
PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ALEX LASMAR BENTES	1
ELIANA DE LIMA PONTES	2
FRANCISCA TAMAIA CURINTIMA	3
ELISANGELA DA SILVA MACIEL	4
ROSANA FERREIRA CRUZ	5
JOSELIA SILVA DE SOUZA	6
DEISE KELLY LOPES MURAYARE	7
ELBA MARIA CORREA BEZERRA	8
SIMONE ARAUJO DO NASCIMENTO	9
HELDER JOSÉ RODRIGUES	10
PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE DOS SANTOS VIANA	1
PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
VALDENI MESTANCIO SANTANA JUNIOR	1
CLAUDIR SARAIVA ANGULO	2
FRANCISCO MAGNO DA SILVA E SILVA	3
CLEVERTON BEZERRA ANGULO	4
PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – ESPANHOL	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ROSARIA ARAUJO DA COSTA	1
ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS	2
GABRIEL SANCHEZ VELIZ	3
SUZANA MONTEIRO BORGES	4
PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO MOURA DE CARVALHO	1
PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
ELAYNIA NASCIMENTO DE SOUZA	1
PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
RAIMUNDO NONATO SANTOS FILHO	1
LUCIANE ABREU DE SOUZA	2
IVO GONÇALVES BITENCOURT	3
ELIZAMARA JULIANA TAPUDIMA JOSE	4
ELIANA DO NASCIMENTO LOPES	5
EDNILSON OLAVO LIRA COSTA	6
PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	
CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIRNEY DA SILVA LOMAS	1
DOMINGAS KÉSSIA MOREIRA RIBEIRO	2
FRANCISCO ADRIANO DA SILVA CAMPOS	3
PAULO BRITO MARTINS	4
MARA SUZI DE ALMEIDA MIGUEL	5
PATRÍCIA LEMOS MOTA	6

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
2. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
3. Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
4. Carteira de Identidade;
5. Certificado de Reservista se for o caso;
6. Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
7. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
8. PIS/PASEP
9. Comprovante de residência – conta de água, luz ou telefone fixo;
10. Comprovação do grau de escolaridade exigido para o cargo (Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico; Certificado de conclusão do Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa, acompanhados dos respectivos históricos escolares);
11. Carteira de motorista que comprove habilitação exigida para o cargo, se necessário;
12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsão do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal – (Anexo III);
13. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico indicado pelo Município de BENJAMIN CONSTANT/AM OU por Médico do Trabalho OU Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
14. Declaração de antecedentes criminais.
15. Certidão Criminal expedida pelo Cartório distribuidor da localidade onde reside;
16. Registro no respectivo Conselho Competente, se exigido no Edital;
17. Declaração de bens do servidor (Anexo IV) e certidão da Junta Comercial;
18. O candidato deverá apresentar os seguintes exames complementares, entre outros que poderão ser solicitados pela Junta Médica, se necessário, conforme (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório ou quaisquer outros meios permitidos em lei .

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Benjamin Constant - AM.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Benjamin Constant - AM, _____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES		
Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		
09.		
10.		

Benjamin Constant - AM, _____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura

ANEXO V
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE
1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.
a) hemograma com tipagem sanguínea (ABO - Rh) e dosagens de glicemia, ureia, creatinina, sódio, potássio, colesterol total e frações, triglicerídeos e VDRL;
b) sumário de urina;
c) radiografia de tórax (PA);
d) eletrocardiograma;
e) avaliação oftalmológica
f) Atestado de Saúde Mental;
2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:BAFFD422

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No Decreto nº 223/2016, de 06.10.2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas, edição nº 1705, que circulou na data de 07.10.2016, onde se lê FRANCICO ALENCAR DA SILVA; leia-se FRANCISCO DA ROCHA ALENCAR, ratificado os demais dados.

Boca do Acre (AM), 10 de outubro de 2016.

ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:1FFCEB40

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No Decreto nº 222/2016, de 06.10.2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas, edição nº 1706, que circulou na data de 10.10.2016, fica excluído e tornado sem efeito para todos os fins de direito, a nomeação de ELIAS MATOS DESIDÉRIO, Assessor III, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; ratificado os nomes dos demais nomeados.

Boca do Acre (AM), 10 de outubro de 2016.

ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:AB305C15

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No Decreto nº 229/2016, de 06.10.2016, publicado no Diário Oficial dos Municipios do estado do Amazonas, edição nº 1706, que circulou na data de 10.10.2016, onde se lê ASSESSOR III (DAS OE), leia-se ASSSESSOR III (DAS 03), ratificado os demais dados.

Boca do Acre (AM), 10 de outubro de 2016.

ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:7E4F0008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA, PECUÁRIA E EMPREENDEDORISMO**, para exercer o cargo de

provimento em comissão de **ASSESSOR III (DAS 03),** o senhor **MÁRCIO FREDERYCK TEIXEIRA DE LIMA,** com todas as atribuições atinente ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 06 DE OUTUBRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:901CF3F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III (DAS 03),** a senhora **BARBARA REBEKA VERÇOSA SIMÃO,** com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 10 DE OUTUBRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:774385B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III (DAS 03),** a senhora **MARIA EDILANE DA COSTA SANTANA,** com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 10 DE OUTUBRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:3F93560F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 67, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 49/2015, (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas), e dá outras providencias e da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 53, de 28 de dezembro de 2015, (Dispõe sobre a criação de cargos, remuneração e quantitativo dentro da Lei nº 049/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas), e dá outras providências).

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º O cargo de Protético Dentário, constante do Anexo II – Quadro de Vagas dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo por Nível de Escolaridade, da Lei Municipal nº 49/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas), e dá outras providencias, passa a denominar-se Técnico em Prótese Dentária, com alteração da remuneração inicial, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

QUADRO GERAL DE CARGOS E CODIFICAÇÃO – NIVEL MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS /ATUAL	VAGAS/ DEMANDA	VENCIMENTO	CH
041-PMBA	TÉC PRÓTESE DENTÁRIA	-	1	R$ 1.050,00	40H

Art. 2º A descrição sumária, descrição detalhada das tarefas, requisitos para ingresso e requisito para desenvolvimento funcional, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 49/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas), e dá outras providencias, atinente ao cargo de Protético Dentário, passa a integrar a descrição do cargo de Técnico em Prótese Dentária.
Art. 3º A progressão dos Técnicos em Prótese Dentária, integrará, para todos os fins e efeitos de direito, a Tabela 7, do Anexo III, Quadro de Progressão Salarial para cargos de Provimento Efetivo, da Lei 49/2015, (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas), e dá outras providencias

Art. 4º O Anexo IV-B, Cargos Existentes Transformados, constante da Lei Municipal nº 449/2015, (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas), e dá outras providencias, passa a vigorar conforme tabela demonstrativa abaixo:

ANEXO IV –B – CARGOS EXISTENTES TRANSFORMADOS

Cargos Existentes	Cargos Transformados
Agente Administrativo	Técnico Administrativo
Assistente Administrativo	Técnico Administrativo
Agente de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Controle de Endemias Ambiente Conc.	Agente de Combate às Endemias
Auxiliar de Escritório	Auxiliar Técnico Administrativo
Agente de Serviço Geral	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 5º. O Capitulo III – da Remuneração e Progressão – constante do artigo 3º da Lei Municipal nº 53, de 28 de dezembro de 2015, (Dispõe sobre a criação de cargos, remuneração e quantitativo dentro da Lei nº 049/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas), e dá outras providências), passa a vigorar com a seguinte redação:

(CAPITULO III)
DA REMUNERAÇÃO E DA PROGRESSÃO

Art. 6º Para fins de remuneração**,** os cargos de técnico em prótese dentária, técnico em edificação e vigia, passam a vigorar com as alterações constantes do quadro abaixo:

CARGOS	REMUNERAÇÃO
Técnico em Prótese Dentária	R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais)
Técnico em Edificação	R$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais)
Vigia	R$ 900,00 (Novecentos reais)

Art. 7º A progressão dos cargos de técnico em prótese dentária, técnico em edificação e vigia, serão as constantes das tabelas 07 e 04, da Lei Municipal nº 49/2015 Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, e dá outras providencias.
Art. 8º Ficam revogadas a Tabela 14, da Lei Municipal nº 49/2015 Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, e dá outras providencias e a Tabela de Progressão cargo Vigia, constante da Lei Municipal nº 53, de 28 de dezembro de 2015, (Dispõe sobre a criação de cargos, remuneração e quantitativo dentro da Lei nº 049/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas), e dá outras providências).
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM., 10 de outubro de 2016.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:26399754

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 68, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 54/2015, que dispõe sobre a criação de cargos para provimento efetivo, diante da necessidade da administração pública municipal e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 54, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Ficam criados como de provimento efetivo, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, os cargos, com quantidade de vagas, fixados na forma dos anexos de I a IV desta Lei:
Art. 2º Como forma de provimento dos cargos efetivos, deverão ser observados os seguintes critérios:
I - COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR
Saúde: Médico Ginecologista, Médico Ginecologista-Obstetra, Médico Anestesista, Médico Pediatra, Médico Imaginologista, Médico da Família, Médico Clinico Geral, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Biomédico, Farmacêutico-Bioquímico, Cirurgião Dentista, Tecnólogo em Radiologia Médica, Bacharel em Saúde Coletiva, Nutricionista;
Administração: Administrador, Bibliotecário e Turismólogo.
II - COM EXIGÊNCIA EM NÍVEL TÉCNICO
Saúde: Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Higiene Dental – THD/Técnico em Saúde Bucal - TSB, Técnico em Laboratório, Técnico em Prótese Dentaria, Técnico em Informática, Técnico em Administração Pública, Técnico em Turismo, Técnico em Meio Ambiente;
Administração: Técnico em Contabilidade, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Construção Civil, Técnico em Abastecimento e Água Tratada, Técnico de Sistema Hidráulico, Técnico Ambiental, Técnico Administrativo.
III - COM EXIGÊNCIA EM NÍVEL MÉDIO
Saúde: Auxiliar Operacional de Saúde, Auxiliar de Laboratório.
Administração: Agente de Cultura, Motorista de Transporte Escolar, Guarda de Transito, Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana, Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural, Auxiliar de Sistema Hidráulico, Entregador de Faturas, Costureira do PETI, Instrutor de Danças do PETI, Instrutor de Músicas do PETI, Instrutor de Artesanato do PETI, Instrutor de Reforço Escolar do PETI, Agente de Cultura, Fotografo, Cinegrafista, Almoxarife, Motorista de Transporte Escolar, Merendeira do PETI, Merendeira, Eletricista;
IV - COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
Saúde: Controlador de Endemias de Ambiente, Agente de Combate as Endemias, Controlador de Endemias de Ambiente, Agente de Combate as Endemias, Agente Comunitário de Saúde Zona Urbana, Agente Comunitário de Saúde Zona Rural, Agente Comunitário de Saúde Zona Urbana, Agente Comunitário de Saúde Zona Rural,
Administração: Vigia, Borracheiro e Mecânico.
Art. 3º A ementa da Lei Municipal nº 54, de 28 de dezembro de 2015, que Altera o artigo 1º. da Lei 039/2015, dispondo sobre a nomenclatura para provimento efetivo do cargo de Técnico e Construção Civil para Técnico em Edificação, diante da necessidade da administração pública municipal, passa a vigorar com a seguinte redação: “Altera o artigo 1º. da Lei 039/2014, dispondo sobre a nomenclatura para provimento efetivo do cargo de Técnico e Construção Civil para Técnico em Edificação, diante da necessidade da administração pública municipal”.
Art. 4º O artigo 1º da Lei Municipal nº 54, de 28 de dezembro de 2015, que Altera o artigo 1º. da Lei 039/2015, dispondo sobre a nomenclatura para provimento efetivo do cargo de Técnico e Construção Civil para Técnico em Edificação, diante da necessidade da administração pública, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º O artigo 1º da Lei 039/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Ficam criados, como de provimento efetivo, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Boca do Acre os cargos, com quantidades de vagas, fixados na forma dos Anexos I a III desta lei: a) com exigência de nível superior para ingresso na carreira: Médico Clinico Geral, Médico Ginecologista–Obstetra, Médico Anestesista, Médico Imaginologista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Biomédico, Farmacêutico – Bioquímico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro; Pedagogo; Tecnólogo em Radiologia b) com exigência em nível técnico para o ingresso na carreira: Técnico em Enfermagem; Técnico em Radiologia, Técnico em Higiene Dental - TDH; Técnico em Contabilidade; Técnico em Informática; Técnico em Recursos Humanos; Técnico em Edificação; Técnico em Administração Publica; Técnico em Turismo; Técnico em Meio Ambiente c) Com exigência de nível médio para ingresso na carreira: Guarda de Transito, Supervisor de Ensino – Zona Rural, Agente de Serviços Gerais – Zona Rural, Controlador de Endemias de Ambiente, Técnico em Abastecimento de Água Tratada, Técnico de Sistema Hidráulico,

Auxiliar de Sistema Hidráulico, Entregador de Fatura, Costureira do PET, Instrutor de Dança do PETI, Instrutor de Música do PETI, Instrutor de Artesanato do PETI, Instrutor de Reforço Escolar do PETI, Agente de Cultura; Bibliotecário; Fotógrafo; Cinegrafista; Motorista de Transporte Escolar; d) Com exigência de Ensino Fundamental Completo: Borracheiro, Mecânico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os anexos I, II e III da Lei 54/2015

ANEXO I

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS EFETIVOS EXISTENTES	CARGOS CRIADOS	VAGAS EFETIVAS	VAGAS CRIADAS	TOTAL
Médico Ginecologista - Obstetra	X	01	X	01
Médico Anestesista	X	01	X	01
Médico Imaginologista		01	X	01
Enfermeiro	X	09	X	09
Fisioterapeuta	X	06	X	06
Psicólogo	X	03	X	03
Fonoaudiólogo	X	01	X	01
Assistente Social	X	06	X	06
Biomédico	X	01	X	01
Farmacêutico – Bioquímico	X	04	X	04
Cirurgião Dentista	X	09	X	09
Médico Clínico Geral	X	06	X	06
Bibliotecário	X	01	X	01
Médico Pediatra	X	02	X	02
X	Bacharel em Saúde Coletiva	X	02	02
X	Médico Ginecologista	X	01	01
X	Nutricionista	X	02	02
X	Médico da Família	X	01	01
X	Tecnólogo em Radiologia	X	01	01
X	Administrador	X	01	01
X	Turismólogo	X	01	01

ANEXO II
CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL TÉCNICO

CARGOS EXISTENTES	CARGOS CRIADOS	VAGAS EFETIVAS	VAGAS CRIADAS	TOTAL
Técnico em Enfermagem	X	11	X	11
Técnico em Radiologia	X	03	X	03
Técnico em Higiene Dental – THD	X	10	X	10
Técnico em Contabilidade	X	02	X	02
Técnico em Abastecimento de Água Tratada	X	03	X	03
Técnico de Sistema Hidráulico	X	04	X	04
Técnico Administrativo	X	05	X	05
Técnico em Recursos Humanos	X	01	X	01
Técnico em Laboratório	X	06	X	06
Técnico em Informática	X	01	X	01
Técnico em Administração Pública	X	01	X	01
Técnico em Turismo	X	01	X	01
Técnico em Meio Ambiente	X	02	X	02
Técnico em Construção Civil	X	02	X	02
X	Técnico em Edificação	X	02	02
X	Técnico em Prótese Dentária	X	02	02
X	Técnico Ambiental	X	02	02

ANEXO III
CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS EFETIVOS EXISTENTES	CARGOS CRIADOS	VAGAS EFETIVAS	VAGAS CRIADAS	TOTAL
Guarda de Transito	X	30	X	30
Supervisor de Ensino Zona Rural	X	10	x	10
Agente de Serviços Gerais Zona Rural	X	37	X	37
Controlador de Endemias de Ambiente	X	28	X	28
Entregador de Faturas	X	02	X	02
Costureira do PETI	X	02	X	02
Instrutor de Danças do PETI	X	02	X	02
Instrutor de Música do PETI	X	02	X	02
Instrutor de Artesanato do PETI	X	04	X	04
Instrutor de Reforço Escolar do PETI	X	06	X	06
Fotografo	X	01	X	01
Agente de Cultura	x	01	X	01
Cinegrafista	X	01	X	01
Motorista de Transporte Escolar	X	05	X	05
Merendeira do PETI	X	01	X	01
Auxiliar de Laboratório	X	07	X	07
Auxiliar de Sistema Hidráulico	X	10	X	10
X	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana	X	15	15
X	Merendeira	X	03	03
X	Almoxarife	X	02	02
X	Eletricista	X	01	01

ANEXO IV

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS EFETIVOS EXISTENTES	CARGOS CRIADOS	VAGAS EFETIVAS	VAGAS CRIADAS	TOTAL
Borracheiro	X	01	X	01
Mecânico	X	01	X	01
Vigia	X	46	X	46
X	Agente de Combate as Endemias	X	20	20
X	Agente Comunitário de Saúde ZU	X	50	50
X	Agente Comunitário de Saúde ZR	X	50	50

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM., 10 de outubro de 2016.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:C3EAE6A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016 – CML/CODAJÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016 – CML/CODAJÁS
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás informa que a sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2016–CML/CODAJÁS, objetivando **Contratação de pessoa jurídica, via pregão presencial, pelo sistema de registro de preços, para serviços funerários**, marcada para o dia 13 de outubro de 2016 às 14:00h, foi **SUSPENSA**, por motivo de interesse público. A reabertura do mesmo será informada oportunamente.

Codajás (AM), 11 de outubro de 2016

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:414507A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 335/2016 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Envira para 2017, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2017;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2017;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - **Projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais – 91; ou
VII – a ser definida – 99.
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".
Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
Demonstrativo de sua evolução de 2013 a 2015;
Da projeção para 2018 e 2019;
Da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicional observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2017, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159, previsto para o exercício de 2016.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2017, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2016, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.
Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes
Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.
Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2017

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
Art. 21 - No exercício de 2017, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.
Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 24 - No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.
Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2016;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.
Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Envira, 06 de Setembro de 201

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:04ABDF91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Humaitá, 11 de Outubro de 2016

Aviso de abertura de inscrições para a eleição do HUMAITAPREV.

Com a finalidade de iniciar o processo eleitoral para do **INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV**, o **Sindicato dos servidores da Guarda Civil Municipal de Humaitá – SISGCMUH**, vem por meio deste e nos termos do artigo 3º da Resolução nº 02/2016/HUMAITAPREV, **comunicar** a todos os **servidores públicos municipais efetivos**, que no período 11/10 a 19/10/2016, estarão abertas as inscrições de candidatos ao cargo de:

Superintendente: (requisitos: ser efetivo, não ocupar cargo em partido político, sem antecedentes criminais e ensino superior completo).

As **inscrições serão realizadas na sede do Sindicato dos Servidores da Guarda Civil Municipal**, sito a Rua das Flores, nº 1763, Bairro São Cristóvão (em frente ao posto de Saúde).

A legislação pertinente se acha a disposição em nosso escritório, cujo **Horário de atendimento é das 08:00 às 12:00.**

"Toda força será fraca, se não estiver unida. (Jean de La Fontaine)

MARCELO HONORATO DA SILVA
Diretor Presidente
Interino
SISGCMUH

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BAE21DC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição à servidora MARIA JULIA DA MATA LIBORIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 1751/2015**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 059/2016, da Assessoria Jurídica - IMPREVI**, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da legalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora municipal **MARIA JULIA DA MATA LIBORIO,** no cargo de Cozinheira, Matrícula FEC13/40990, a qual faz jus a provento proporcional ao tempo de contribuição, calculados à média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal, art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será à base de **PROVENTO PROPORCIONAL** - no valor de - **R$ 389,75** (trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), discriminados na forma abaixo:

I - ÚLTIMA REMUNERAÇÃO *(vencimento +incorporações) - Lei Complementar n.º 001, de 22 de outubro de 2002.*	**R$ 880,00**
II - MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – *conforme o Art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, c/c o Art. 40 da Lei Municipal n.º070/2006.*	**R$ 882,53**
III - VALOR DO PROVENTO PROPORCIONAL (4.850/10.950 dias) – calculados sobre a última remuneração.	**R$ 389,75**
IV - TOTAL DOS PROVENTOS – Elevaram-se ao valor do salário mínimo nacional vigente, nos termos do Art. 201, §2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, §5º da Lei n.º 10.887/2004.	**R$ 880,00**

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor com efeitos, a contar de 1º de outubro de 2016 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:CE6EC3B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002-B/2015-PMM

O Prefeito Municipal de Manacapuru no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do dia 13 de Outubro de 2016 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. ANO VIII | Nº 1708, pagina 44 que;

Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor mensal estimado do presente aditivo é de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo o valor global estimado em R$ 220.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Leia-se: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor mensal estimado do presente aditivo é de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo o valor global estimado em R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Manacapuru, 13 de Outubro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:7A170F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 368 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a realização dos desfiles cívicos alusivo a Semana da Pátria e eventos afins no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica, por esta lei, designada área pública destinado à realização de desfiles cívicos realizados na semana da pátria e eventos afins, realizados durante o ano no Município.
§1º. Os locais citados no *caput* deste artigo ficam assim estabelecidos:
I - situado em área pública municipal nas duas vias do Boulevard Pedro Rates de Oliveira, frente ao Terminal Rodoviário, no trecho situado entre a Rua Gaspar Fernandes e Rua Waldemar Ventura;
II - complexo Turístico Parque do Ingá;
III - Estádio Gilberto Mestrinho.
§2º. Não será permitido a troca de local para realização dos eventos citados nesta lei, por quaisquer motivos irrisório, exceto em casos de execução de reformas e obras ou outros problemas físicos que impeçam a realização segura no ambiente solicitado.
§3º. Na impossibilidade de utilização das áreas públicas designadas no art. 1º desta lei, poderá, ser utilizado local público com área suficiente que comporte o público e os integrantes do evento, como por exemplo, as duas vias ao longo do Boulevard Pedro Rates de Oliveira.
§4º O Desfile Cívico alusivo a Semana da Pátria, objetiva envolver alunos e comunidade em atividades de civismo, conscientização do meio ambiente e musicalização, estimulando a integração e experimentação a partir dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos das escolas estaduais, municipais e centro de educação infantil, bem como alunos da área da música:
I - resgatar valores cívicos e morais;
II - integrar escola e comunidade;
III - desenvolver o senso de patriotismo nos participantes e colaboradores;
IV - trabalhar a conscientização ambiental e cultural;
V - oportunizar bandas musicais e marciais, à participação e demonstração de seus trabalhos, valorizando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos participantes;
VI - divulgar o município de Manacapuru na região e no estado como município que incentiva valores e conscientiza para o desenvolvimento sócio e econômico;
VII - resgatar a participação pública para eventos que envolvam a arte do patriotismo e da música, e interação com as escolas e suas conquistas;
VIII - desenvolver o espírito cooperativo e parceiro da população, mais especificamente do comércio local.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá realizar obras de infraestrutura móveis no local, tais como arquibancadas em ambos os lados, palco, camarotes, sanitários químicos públicos para ambos os sexos, locais para instalação de área de segurança e de estacionamento, iluminação apropriada, sinalização de trânsito e atendimento médico de urgência e primeiros socorros, vestiários.

Art. 3º Todo e qualquer evento de natureza cívica deverá ser realizado nos locais especificados no art. 1º desta Lei, mediante prévia autorização do Poder Público, através do órgão responsável.
§1º Fica a Secretaria Municipal de Educação – SEMED em parceria com Departamento de Cultura Municipal, ou órgão similar da administração pública municipal, responsável pela autorização descrita no *caput* deste artigo, bem como o planejamento e organização geral do evento, incluindo o desfile escolar da rede municipal.
§2º O fechamento de trânsito para realização do evento deverá ocorrer a partir de 02 (duas) horas antes e retirado até 02 (duas) horas após a realização do evento.

Art. 4º. A solicitação do espaço para os fins estabelecidos nesta Lei, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
§1º relativos à identificação dos promotores do evento:
I - endereço do local a ser interditado, complanta contendo a localização das vias públicas onde será realizado o evento;
II - data e horário de início e término do evento;
III - natureza do evento;
IV - entidade Organizadora e endereço;
V - identificação do nome e telefone do responsável.
§2º Os casos omissos nesta lei, deverão ser norteados pela lei municipal que trata do uso do espaço Público do Município de Manacapuru ou lei similar específica.
§3º A SEMED, por ser órgão organizador, deverá formar comissão para trabalhar a logística do evento, havendo ou não participação de outras entidades, a qual apresentará a solicitação exposta no *caput* deste artigo, contendo todas as informações necessárias, incluindo o cronograma de apresentação das escolas, conforme §4º do art. 6º desta Lei.

Art. 5º O Desfile Cívico alusivo a Semana da Pátria, ocorrerá obedecendo ao calendário referente ao:
I - feriado estadual do dia 05 de setembro, em comemoração à elevação do Amazonas à categoria de Província, Lei Promulgada nº 25, de 09 de dezembro de 1977;
II – feriado nacional do dia 07 de setembro, em comemoração a Independência do Brasil (art. 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, alterado pelo art. 1º da Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);
III – ou ainda, por ocasião das festividades do aniversário da cidade de Manacapuru, no dia 16 de julho, quando for requerida a apresentação por meio de desfile cívico.
§1º**.**O desfile cívico realizar-se-á anualmente, obrigatoriamente no mês de setembro, em um dos locais previamente definidos no art. 1º desta Lei, somente nos dias abaixo especificados, a escolha dos organizadores:
I - 05 de setembro (feriado estadual);
II - 06 de setembro, quando declarado oficialmente ponto facultativo;
III - 07 de setembro (feriado nacional), ou
IV – no sábado que anteceder, em aproximadamente uma semana, o Dia da Independência, em 7 de setembro.
§2º O horário destinado a realização do desfile será escolhido pelos organizadores, levando em conta critérios como a faixa etária dos participantes e espectadores, podendo ocorrer pela manhã ou no final da tarde.
§3º**.** Durante o Evento que trata esta Lei, poderão ser realizados desfiles temáticos, organizados pelas Escolas em comunhão com os organizadores, além da utilização dos símbolos nacionais, estaduais e municipais, fanfarras, balizas, indumentária especificas e outros afins.
§4º**.** A ordem de apresentação no Desfile e outros critérios com a participação de crianças com acompanhantes, serão estabelecidos em regulamento próprio, devidamente formulado com participação dos representantes das entidades que participam do evento, que poderá ser alterado anualmente, dependendo da necessidade.
§5º**.** Dependendo do local de realização do desfile cívico será preparado um local adequado para concentração de todos os participantes.
§6º**.** É obrigatória a execução dos Hinos Nacional, Estadual e Municipal durante o evento, valendo-se de impressões para distribuição aos participantes, visando melhor acompanhamento e conhecimento da letra dos hinos entoados.

Art. 6ºO Desfile Cívico alusivo a Semana da Pátria, contará com a participação:
I – Obrigatoriamente: as instituições de ensino da rede municipal, incluindo as Creches localizadas na zona urbana.
II – Opcionalmente:
as instituições de ensino da rede municipal, instaladas na zona rural;
as instituições de ensino da rede estadual, instaladas na zona urbana ou rural;
as instituições de ensino da rede federal, incluindo de ensino superior ou tecnológico, instaladas na zona urbana ou rural;
as instituições de ensino da rede particular, instaladas na zona urbana ou rural.
as Forças Armadas do município;
as Policias Militar e Civil;
o Corpo de Bombeiros Militar;
grupos civis organizados;

instituições religiosas;
clubes de mães e de terceira idade;
cirandas ou outras danças folclóricas;
j) órgãos, entidades e fins da administração pública, municipal, estadual ou federal com sede no município e região.
Parágrafo único. Outras entidades ou civis poderão participar do desfile Cívico alusivo a Semana da Pátria, desde que solicitado antecipamente ao órgão organizador do evento, e deverão cumprir todas as normas e requisitos por estes estipulados.

Art. 7º As instituições de ensino mencionadas nas alíneas 'b' e 'c' do Inciso II do artigo 6º desta Lei, poderão realizar o Desfile Cívico alusivo a Semana da Pátria, conjuntamente aos da rede municipal de ensino, ou seja, no mesmo dia, desde que previamente organizado pelos entes envolvidos.
§1º As instituições mencionadas no artigo 8º desta Lei, poderão realizar o Desfile Cívico, separadamente da rede municipal de ensino, obedecendo os critérios estabelecidos nesta Lei, principalmente em relação as datas, horários, locais e obrigatoriedade de autorização.
§2º.A comunicação da participação no desfile, bem como a solicitação de autorização para realização do evento, deverá ser protocolada na SEMED até quinze dias antes da data requerida.
§3º A SEMED terá o prazo máximo de 48 horas, em dia útil, contados da data de recebimento, para expedir ou não – com justificativa – a referida autorização.
§4º Caberá ainda a SEMED, comunicar as instituições transcritas no Art. 6º, Inciso II desta Lei, a realização do Desfile Cívico alusivo a Semana da Pátria, convidando-os a participar do evento.

Art. 8º Para a realização do Desfile Cívico será obrigatória a presença de profissionais que corroborem para manutenção da ordem e da saúde de todos os cidadãos reunidos, com a parceria de:
I – Policia Militar do Amazonas;
II – Órgãos de trânsito;
III – Guarda Municipal, se houver;
IV – Equipes de saúde devidamente equipados, incluindo ambulância.

Art. 9º Para realização do Desfile Cívico poderão ser utilizados os símbolos nacionais, estaduais e municipais, obedecendo o disposto na Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, ou ainda as leis especificas de cada esfera governamental.

Art. 10 Desfile Cívico alusivo a Semana da Pátria deverá ser incorporado ao Calendário Anual de Eventos de Manacapuru.

Art. 11 Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomar as providências administrativas para o cumprimento da presente Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6F8DBDAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
EXONERAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

DECRETO NO. 0306/2016GAB PRESIDENTE/CMM

Exonera Servidores Da Câmara Municipal dos cargos comissionados, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Maraã, ***BETHUEL PEREIRA BRIZIDO FILHO***, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, atinentes ao caso.

DECRETA:

Art.1º ***EXONERAR*** do cargo de Secretário da Câmara Municipal de Maraã o Senhor ***JARBAS BEZERRA CRUZ***.

Art.2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Maraã/AM, em 06 de OUTUBRO de 2016.

BETHUEL PEREIRA BRIZIDO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Maraã

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Maraã-AM, em 06 de outubro de 2016.

Publicado por:
Gilvanilson Obando da Ilva
Código Identificador:0F1119B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 157/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que é de exclusiva competência da Presidência a nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Servidor **EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS** do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Maués.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Dir. Administrativa

Ciente em: 07/1082016

EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:85D1FE02

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 158/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 147/2016 – GPC; e
CONSIDERANDO a Portaria nº 157/2016 – GPC,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, interinamente, a Servidora **INGRID KATIUSCIA DOS SANTOS PEREIRA** a ocupar o Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** da Câmara Municipal de Maués pelo período determinado no artigo 1º da Portaria nº 147/2016 – GPC.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Dir. Administrativa
Port. 001/2013-GPC

CIENTE EM: 07 de Outubro de 2016

INGRID KATIUSCIA DOS SANTOS PEREIRA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:74865AEB

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 159/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de preenchimento dos referidos Cargos,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **SYLAS DE OLIVEIRA BENTES** portador da Cédula de Identidade nº 1168487-9 - SESEG/AM, C.P.F nº 617.936.632-20, para exercer o Cargo de **CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de Maués, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.
Art. 2º - Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013 -GPC

CIENTE EM: 07 de Outubro de 2016

SYLAS DE OLIVEIRA BENTES

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:D0C89E4C

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 160/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que é de exclusiva competência da Presidência a nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1429113-4 - SESEG/AM, C.P.F nº 660.737.902-87, para exercer o Cargo de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Maués, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.
Art. 2º - Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port: 001/2013 – GPC

CIENTE EM: 07 de Outubro de 2016

EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:A42CD72B

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 161/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que é de exclusiva competência da Presidência a nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **MIRIAN DE SOUZA SILVA BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 20060742 - SESEG/AM, C.P.F nº 998.771.982-15, para exercer o Cargo de **ASSESSOR(A) ESPECIAL** da Câmara Municipal de Maués, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º - Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port: 001/2013-GPC

CIENTE EM: 07 de Outubro de 2016

MIRIAN DE SOUZA SILVA BATISTA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:A8412AE9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1198 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu artigo 92, inciso II, alínea "d";

CONSIDERANDO a Portaria nº 0396, de 24 de Março de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativo-organizacional da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Memo. nº 0087/16 - SEMFI, que originou o Processo nº 2273/2016-SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML**, no período de 01 de setembro a 31 de Dezembro de 2016, sendo composta pelos seguintes membros:
Presidente: NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Vice-Presidente (Membro): MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Pregoeiro Titular: RAINER NEGREIROS E NEGREIROS
Pregoeira Suplente: NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Assessor Jurídico: MÁRIO ADRIANO CUNHA MAIA
Auxiliar Técnico: JOSÉ SILDO DE BRITO GOMES
Auxiliar Técnico: FRANCIELY MAIA SANTIAGO
Membro: OCILEY LOPES BATISTA
Membro: MARIA ALCILENE MATOS PEIXOTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1045, de 01 de setembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE AGOSTO DE 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ELIANE MARIA DIAS MACAMBIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:1DF7C5BE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1092, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, Sr. Raimundo Carlos Góes Pinheiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, II, d, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de manter no Município de Maués, de Junta Médica para atendimentos especiais de servidores estatutários integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, na forma do Estatuto dos Funcionários Públicos de Maués;

CONSIDERANDO, ainda o teor do Memorando nº 1445/2016 – SEMSA, de 01 de agosto de 2016, que gerou o Processo nº 2435/2016 – SEPLAN;

RESOLVE:

I – **ALTERAR** os membros para compor a **JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS,** sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, especificamente no que diz respeito aos atendimentos dos servidores estatutários, pertencentes ao quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e Autarquias, em conformidade com o artigo nº 112 e 113, da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários do Município de Maués, e ainda o que trata nos artigos nº 28, §§ 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 020, de 11 de abril de 2002 - Sistema de Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – SRPPS, e de que trata o artigo nº 40 da Constituição Federal.

II – **DESIGNAR** para compor a referida Junta Médica Municipal, sob a supervisão e presidência do primeiro, para o período de 01/08/2016 a 31/07/2017, os senhores membros:

· **DR. ELSON CARTANA JUNIOR**
CRM Nº: 2040/AM, CPF: 115.224.450-72
· **DR. JORGE ALBERTO DE SOUZA SIMÕES**
CRM Nº: 9201/AM, CPF: 088.973.574-31
· **DRª. MONARA RODRIGUES DE CASTRO**
CRM Nº: 8536/AM, CPF: 914.783.672.53

III – No interesse da Administração Pública Municipal e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, verificando tempo mínimo de 12 (doze) meses de exercício na qualidade de membro integrante da Junta Médica, far-se-á indicação, dentre os médicos do quadro de Profissionais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de novo membro que passará a compor a Junta Médica Municipal.
IV – Todo o processo decorrente de indicação de novo membro da Junta Médica Municipal, deverá ser registrado e encaminhado cópia para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que determinará competente setor para devida anotação e assentamento em ficha funcional do servidor/membro.
V – Fazer viger a presente Portaria, a partir de 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 0437 de 06 de abril de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES, 01 DE AGOSTO DE 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ELIANE MARIA DIAS MACAMBIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:27F8F51D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 159/2016 - CMP

PORTARIA Nº. 159-CMP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADES: MOCAMBO DO ARARÍ, AGROVILA DO CABURÍ E SÃO TOMÉ DO UAICURAPÁ - AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Vereador **EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.*

***CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,*

***RESOLVE**:*

***I – DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG** para viajar a Zona Rural do Município, nas comunidades: Mocambo do Arari, Agrovila do Caburí e São Tomé do Uaicurapá, com datas previstas para os dias: 12, 13 e 14/10/16, com o objetivo de participar de visitas nas referidas comunidades para tratar de assuntos relacionados as necessidades dos comunitários e possíveis soluções para os problemas.*

***II – CONCEDER** 200 litros de Gasolina Comum para o trecho Parintins/Mocambo do Arari/, Parintins/Agrovila do Caburí/ Parintins e Parintins/São Tomé do Uaicurapá/Parintins.*

***III** – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de outubro de 2016.

VER. EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:03ECDA10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SISPREV
PORTARIA N° 1930 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as disposições preconizadas nos artigos 7° e 8° da Lei Municipal n° 689, de 18 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano VI, nº 1415 de 14 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO ainda, o teor do processo N°. 3.032/2016, do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 689, de 18.09.13, o Servidor **CLEUCIMAR CORREA DOS SANTOS**, no Cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, para exercerem em caráter efetivo o

quadro de Pessoal Permanente da Autarquia Municipal Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo - SISPREV, a vista de suas habilitações prévia em Concurso Público de Provas e Títulos, a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2° Fica o Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, responsável a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de setembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0297D579

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA a pedido servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE AUTARQUIA.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005, tendo em vista o que consta no Processo nº 1240/2016,

RESOLVE:

I – **EXONERA** a pedido o Senhor **FABIANO ALMEIDA TAVARES**, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE AUTARQUIA**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de outubro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:46D09B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE AUTARQUIA e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Senhor **VALDEMIR PEREIRA MONTEIRO FILHO**, no Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE AUTARQUIA**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de outubro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:AF5B7F7D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2012

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e a Empresa **MARREIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**. **OBJETO:** obras e serviços de engenharia para Construção de 01 (um) Prédio de dois andares, no Município de São Paulo de Olivença/AM, na Comunidade Campo Alegre. **ADITAMENTO:** Cláusula Décima (Prazo de Duração). Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar a partir da data do encerramento do Sexto Termo Aditivo. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM, 02 de Setembro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:9E08E7EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 66, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Altera dispositivos da Lei nº 013/2011, de 23 de dezembro de 2011 que trata do Plano de Cargos e Carreira dos Trabalhadores em Educação - PCCS do Município de Boca do Acre/AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal nº 013/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Trabalhadores em Educação - PCCS do Município de Boca do Acre/AM e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º - A carreira dos profissionais de Ensino Público Municipal é constituída de:
I - Categoria Profissional de Professor, sendo integrada por profissionais habilitados em:
Magistério formação nível médio (sem licenciatura);
Modalidade normal Superior (licenciatura plena);
Ensino Superior, em áreas especificas de ensino e Pedagogia;
Pós-Graduado;
Mestrado
Doutorado.
II - Categoria Profissional de Supervisor, sendo integrado por profissionais habilitados em:
Ensino Superior em Pedagogia ou em áreas específicas de ensino;
Pós Graduado;
Mestrado;
Doutorado.
Art. 3º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 013/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Trabalhadores em Educação - PCCS do Município de Boca do Acre/AM e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º - A categoria profissional de Professor e Supervisor distribuem-se em níveis, de acordo com o grau de formação profissional correspondente:
I) PROFESSOR
Nível I: Correspondente à formação em Magistério Nível Médio (sem licenciatura);
Nível II: Correspondente à formação em Normal Superior (com licenciatura);
Nível III: Correspondente à formação de Ensino Superior em curso de Licenciatura de Graduação Plena, ou formação superior em área correspondente com complementação nos termos legais;
Nível IV: Corresponde à formação em curso de licenciatura plena mais Especialização na área educacional;
Nível V: Correspondente à formação em curso de Licenciatura Plena mais curso de Mestrado em área de educação.
Nível VI: Correspondente à formação em curso de Licenciatura Plena, mais curso de Doutorado em Educação.
I.I - A Carreira dos profissionais do magistério, que atuam na Educação Básica, é organizada nos seguintes cargos conforme inciso I do Art. 8º:
Nível I: Privativo de servidor com formação para o Magistério em Nível Médio na Modalidade Normal atuantes na Educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Nível II: Privativo de servidor com formação para o Magistério em Modalidade Normal Superior, Adicional e Licenciatura Curta atuantes na Educação infantil e nos Ensino Fundamental;
Nível III: Privativo de servidores com formação em Licenciatura Plena, correspondente às áreas específicas da Educação Básica compreendendo as matérias de Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Estrangeira: Inglês e Espanhol, Língua Portuguesa; Matemática entre outras atuantes na Educação Infantil e nos Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos;
Nível IV: Privativo de servidores com formação em curso de licenciatura plena mais Especialização na área educacional, compreendendo as matérias de Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Estrangeira: Inglês e Espanhol, Língua Portuguesa, Matemática, Musica entre outras, atuantes na Educação Infantil e nos Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos;
Nível V: Privativo de servidores com formação em curso de Licenciatura Plena mais curso de Mestrado em área de educação compreendendo as matérias de Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Estrangeira: Inglês e Espanhol, Língua Portuguesa, Matemática, Musica entre outras, atuantes na Educação Infantil e nos Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos;
Nível VI: Privativo de servidores com formação em curso de Licenciatura Plena, mais curso de Doutorado em Educação compreendendo as matérias de Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Estrangeira: Inglês e Espanhol, Língua Portuguesa, Matemática, Música entre outras, atuantes na Educação Infantil e nos Ensino Fundamental e Médio, Educação de Jovens e Adultos.
Parágrafo Primeiro. Cada nível de carreira dos cargos de Professor e de Supervisor desdobra-se em classes iniciadas pelas letras A, B, C, D, E, F e G, com o acréscimo de 2,5% (dois e meio por cento) a cada 5 anos de acordo com o art. 9º.
Parágrafo Segundo. Na progressão de carreira o Professor ocupante do Nível I, passará a fazer jus automaticamente ao salário-base do nível II; do Nível II, passará a fazer jus automaticamente ao salário-base do nível III; do Nível III para o nível IV, fará jus a 4,5% (quatro e meio por cento) do Nível III; do Nível IV para o Nível V, fará jus a 9% (nove por cento); do Nível V para o Nível VI, fará jus a 14% (catorze por cento) calculados sobre o valor do nível imediatamente precedente na forma do Anexo I.
Parágrafo Terceiro. Em atendimento ao Art. 8º, I) PROFESSOR ficam criados os cargos correspondentes às áreas específicas da Educação Básica para os Professores de Arte, Professores de Ciências, Professores de Educação Física, Professores de Geografia, Professores de História, Professores de Língua Estrangeira: Inglês e Espanhol, Professores de Língua Portuguesa, Professores de Matemática, Professores de Música que aturam na área urbana e rural conforme a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Boca do Acre/AM.
Parágrafo Quarto: O cargo de Professor Nível I, com formação em magistério, referida no Artigo 8°, Parágrafo Primeiro, letra “A”, é declarado em extinção, o que ocorrerá na medida em que forem vagando os cargos de seus titulares;
II) SUPERVISOR
Nível I: correspondente ao Supervisor com formação de Ensino Superior em Pedagogia ou curso de Licenciatura em graduação plena;
Nível II: Correspondente a Supervisor com formação em curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena mais especialização na área educacional;
Nível III: Correspondente a supervisor com formação em curso de pedagogia ou Licenciatura Plena mais curso de Mestrado em are de Educação;
Nível IV: Correspondente a Supervisor com formação em curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena mais curso de Doutorado em Educação.
Parágrafo Primeiro. Em atendimento ao Art. 8º - II) SUPERVISOR fica criado o cargos correspondente à área específica de Pedagogo que aturam nas áreas urbana e rural, conforme a necessidade da Secretária de Educação do Município de Boca do Acre/AM.
Art. 4º Os Anexos I, II e IV, da Lei Municipal nº 013/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Trabalhadores em Educação – PCCS - do Município de Boca do Acre/AM e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes nomenclaturas:
ANEXO I

Tabela 01 - Professores do 1º ao 5º ano, Professores de Artes; Professores de Ciências, Professores de Educação Física, Professores de Geografia, Professores de História, Professores de Língua Estrangeira: Inglês e Espanhol, Professores de Língua Portuguesa, Professores de Matemática, Professores de Música Zona Rural e Zona Urbana.

Classificação	Classe Nível	A	B	C	D	E	F	G
PE - 1	I	R$ 880,00	R$ 902,00	R$ 924,55	R$ 947,66	R$ 971,36	R$ 995,64	R$ 1.020,53
PE - 2	II	R$ 1.313,23	R$ 1.346,06	R$ 1.379,71	R$ 1.414,21	R$ 1.449,56	R$ 1.485,80	R$ 1.522,94
PE - 3	III	R$ 1.366,60	R$ 1.400,77	R$ 1.435,78	R$ 1.471,68	R$ 1.508,47	R$ 1.546,18	R$ 1.584,84
PE - 4	IV	R$ 1.428,10	R$ 1.463,80	R$ 1.500,39	R$ 1.537,90	R$ 1.576,35	R$ 1.615,76	R$ 1.656,15

PE - 5	**V**	R$ 1.556,63	R$ 1.595,54	R$ 1.635,43	R$ 1.676,32	R$ 1.718,22	R$ 1.761,18	R$ 1.805,21
PE - 6	**VI**	R$ 1.774,55	R$ 1.818,92	R$ 1.864,39	R$ 1.911,00	R$ 1.958,77	R$ 2.007,74	R$ 2.057,94

ANEXO II
Tabela 02 - Supervisor / Pedagogo

Classificação	Classe Nível	A	B	C	D	E	F	G
PE - 1	**I**	R$ 1.500,00	R$ 1.537,50	R$ 1.575,94	R$ 1.615,34	R$ 1.655,72	R$ 1.697,11	R$ 1.739,54
PE - 2	**II**	R$ 1.567,50	R$ 1.606,69	R$ 1.646,85	R$ 1.688,03	R$ 1.730,23	R$ 1.773,48	R$ 1.817,82
PE - 3	**III**	R$ 1.708,58	R$ 1.751,29	R$ 1.795,07	R$ 1.839,95	R$ 1.885,95	R$ 1.933,10	R$ 1.981,42
PE - 4	**IV**	R$ 1.947,78	R$ 1.996,47	R$ 2.046,38	R$ 2.097,54	R$ 2.149,98	R$ 2.203,73	R$ 2.258,82

ANEXO III
DEFINIÇÃO DAS CLASSES DE NÍVEL AUXILIAR
Os níveis das carreiras que compõem as classes de Nível Auxiliar já comportam em suas descrições a natureza, a abrangência e a complexidade das atribuições no nível imediatamente superior, devendo ser exercidas em conformidade com a exigida por tal nível. Os ocupantes deste nível deverão possuir no mínimo o Ensino Fundamental completo e curso de habilitação na área como auxiliar, exceto para os cargos de auxiliar de serviços gerais.
DEFINIÇÃO DAS CLASSES DE NÍVEL MÉDIO
I - Nível inicial da carreira - compreende as atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos de menor complexidade e natureza não muito variada. Os problemas surgidos são em geral, de fácil resolução ou já têm solução conhecida.
As atribuições, de abrangência limitada, são executadas, inicialmente, sob orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores. A autonomia do ocupante aumenta com a acumulação de experiência e a orientação assume, gradativamente, caráter geral e esporádico. A permanência na classe caracteriza-se também como o período necessário à integração do profissional à cultura, objetivos e práticas de trabalho da instituição.
DEFINIÇÃO DAS CLASSES DE NÍVEL SUPERIOR
I - Nível inicial da carreira - compreende as atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos de menor complexidade e natureza não muito variada. Os problemas surgidos são em geral, de fácil resolução ou já tem solução conhecida.
As atribuições, de abrangência limitada, são executadas, inicialmente, sob orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores. A autonomia do ocupante aumenta com a acumulação de experiência e a orientação assume, gradativamente, caráter geral e esporádico. A permanência na classe caracteriza-se também como o período necessário à integração do profissional à cultura, objetivos e práticas de trabalho da instituição.
II- Nível intermediário da carreira - compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe a aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes.
III - Último nível da carreira - compreende as atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. A autonomia no desempenho das atribuições só é limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da comunidade profissional.
PEDAGOGO(A)
Descrição Sumária das Atividades: Sua função principal é organizar e coordenar o trabalho pedagógico com vistas a atingir os objetivos propostos no PPP e a permanente melhoria do processo ensino aprendizagem.
Tarefas típicas:
Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá□lo às necessidades do contexto escolar;
Coordenar em conjunto com a direção da escola, o processo de identificação das características da clientela nos âmbitos socioeconômico, familiar e outros, diagnosticando a realidade e propondo formas de atuação no contexto escolar que aprimorem o processo pedagógico;
Participar de reuniões pedagógico□administrativa, Conselho de Escola, APPF contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade.
Coordenar as reuniões do Conselho de Classe, articulando os encaminhamentos, em conjunto com a direção da escola para a efetivação das ações acordadas, propondo alternativas para o redimensionamento da prática pedagógica;
Acompanhar junto ao corpo docente, casos de alunos que apresentem problemas educacionais, realizando os encaminhamentos aos setores de atendimentos especializados, a quem caberá providenciar/acompanhar o atendimento;
Informar a mantenedora, os casos de alunos de inclusão, que necessitam dos atendimentos para que a mesma providencie/acompanhe os recursos materiais/humanos e realize os encaminhamentos necessários;
Levantar em conjunto com a direção da escola, os dados do aproveitamento escolar para informação aos órgãos competentes;
Analisar a aquisição de materiais e equipamentos de uso didático-pedagógicos para validação junto ao conselho de escola;
Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, das áreas do conhecimento e de sua área de atuação, desde que em seu horário de trabalho;
Organizar a hora atividade do professor bem como, a do pedagogo para estudo, planejamento e reflexão do processo ensino-aprendizagem, conforme PPP;
Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem;
Definir em conjunto com os professores da escola e equipe administrativa, critérios para distribuição das funções docentes, referendados pelo Conselho de Escola;
Coordenar e participar da elaboração, avaliação e realimentação do Regimento Escolar, PPP e calendário escolar, em conjunto com o coletivo da escola;
Pesquisar e fornecer subsídios teórico□metodológicos, para atender as necessidades do trabalho pedagógico;
Organizar reuniões de estudo para a reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico da escola, desde que no seu horário de trabalho;
Promover o processo de adaptação, classificação e reclassificação de alunos, conforme a legislação vigente;
Assessorar o professor na identificação das dificuldades de aprendizagem dos alunos, auxiliando□o no planejamento escolar;
Acompanhar o processo e o registro da avaliação dos alunos, realizada pelo professor, em documentação apropriada, conforme Regimento Escolar da Unidade e PPP.
Criar condições e espaços para avaliação e reflexão com o corpo docente da escola, sobre a organização do tempo e espaço de aprendizagem e construção da proposta de organização da educação em anos, séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos,

grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, atendendo o disposto no Art. 23 da LDB 9394/96.
Coordenar junto à comunidade escolar, momentos de discussão coletiva, a fim de estabelecer mecanismos de reflexão sobre a prática educativa, que possibilitem a forma de organização do tempo e espaço na unidade escolar, atendendo o princípio da autonomia pedagógica.
Definir critérios para organização do horário de aulas, de acordo com PPP e legislação vigente;
Coordenar e participar do processo de escolha dos livros didáticos.
Requisitos para ingresso:
Ensino Superior Completo: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Com Aprovação em concurso público de provas e ou provas e títulos.
Progressão- para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
PROFESSOR DE 1ª a 5ª SÉRIE – ZONA RURAL / URBANA.
Descrição Sumária: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial;
Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula;
Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos;
Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola;
Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso;
Produzir textos pedagógicos;
Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação;
Participar na eleição do Conselho Escolar.
Requisitos para ingresso:
Ensino Superior Completo: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia ou curso Normal a nível Superior com habilitação em Educação Infantil, ou complementação em Educação Infantil, de acordo com o artigo 63 da LDB, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em outras áreas, ou especialização em Educação Infantil em nível de Pós-Graduação, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em qualquer Área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Com Aprovação em concurso público de provas e ou provas e títulos.
Progressão- para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
PROFESSOR DE ARTES – ZONA RURAL / URBANA.
Descrição Sumária: Fornecer suporte às famílias atendidas, em conformidade com a presente Lei;
Compor as equipes multidisciplinares;
Exercer atividades inerentes ao cargo, de modo a dar efetividade às oficinas do CRAS, com destaque para as voltadas para o desenvolvimento de conhecimentos/habilidades ligadas, ou não, a trabalho/geração de renda.
Requisitos para ingresso:
Ensino Superior Completo: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Artística, Artes ou Linguagens Específicas, Artes Visuais, Artes Cênicas (Teatro), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Com Aprovação em concurso público de provas e ou provas e títulos.
Progressão- para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
PROFESSOR DE MÚSICA – ZONA RURAL / URBANA.
Descrição Sumária: Ensino Superior completo com Licenciatura em Música Promover o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem da criança e do adolescente, visando à formação integral do cidadão, dentro de sua área com especialização em artes de atuação; participar do processo de construção coletiva do projeto político-pedagógico da unidade escolar, elaborar planos de aula, manter atualizado o diário de classe, no aspecto de frequência e registro de desempenho e conteúdo dos alunos; participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros promovidos pela Secretaria municipal de educação.
Requisitos para ingresso:
Ensino Superior Completo: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena ou Bacharelado em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Com Aprovação em concurso público de provas e ou provas e títulos.
Progressão- para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL / URBANA.
Descrição Sumária: Atribuições:
Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino aprendizagem da escola;
Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.
Requisitos para ingresso:
Ensino Superior Completo: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme a Lei nº. 9.696/1998. Com Aprovação em concurso público de provas e ou provas e títulos.
Progressão- para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL / URBANA.
Descrição Sumária: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;

Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. planejar e ministrar aulas em turmas dos anos iniciais do 1º ao 5º e do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos;
Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula;
Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos;
Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola;
Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso;
Produzir textos pedagógicos;
Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação;
Participar na eleição do Conselho Escolar.
Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e as horas□aula estabelecidos;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino□aprendizagem da escola;
Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.
Requisitos para ingresso:
Ensino Superior Completo: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras - Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Com Aprovação em concurso público de provas e ou provas e títulos.
Progressão- para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA RURAL / URBANA.
Descrição Sumária: Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições;
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e as horas□aula estabelecidos;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino□aprendizagem da escola;
Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.
Requisitos para ingresso:
Ensino Superior Completo: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Com Aprovação em concurso público de provas e ou provas e títulos.
Progressão- para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ZONA RURAL / URBANA.
Descrição Sumária: Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar localizada nos engenhos e/ou zona rural, existente ou que venha a ser criada, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela aprendizagem na educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso de biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos, e em oficina pedagógica, por atividades artísticas e extraclasse e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem.
Participar do processo que envolve planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola.
Participar da elaboração do calendário escolar.
Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação.
Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar.
Participar de cursos e atividades de formação em serviço ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.
Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados do programa de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica e promover a alfabetização de todos os estudantes.
Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas.
Promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional.
Participar, durante a parcela das aulas atividades, na escola, de formação continuada em serviço, planejamento e atendimento aos pais e estudantes, conforme diretrizes da Secretaria de Educação.
Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação.
Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional.
Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.
Requisitos para ingresso:
Ensino Superior Completo: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia ou curso Normal a nível Superior com habilitação em Educação Infantil, ou complementação em Educação Infantil, de acordo com o artigo 63 da LDB, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em outras áreas, ou especialização em Educação Infantil em nível de Pós-Graduação, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em qualquer Área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Com Aprovação em concurso público de provas e ou provas e títulos.
Progressão- para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Professores de Ciências – ZONA RURAL / URBANA.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: exercer a docência no Sistema Público Estadual de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; proporcionar ao educando o desenvolvimento para o exercício pleno da sua cidadania, propiciando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; acompanhar a rede estadual, municipal e particular de ensino, emitindo parecer técnico em processos de credenciamento, autorização e reconhecimento das escolas, e em processos de regulamentação da vida escolar do aluno.
Requisitos para ingresso:
Ensino Superior Completo: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Biologia ou Ciências, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Com Aprovação em concurso público de provas e ou provas e títulos.
Progressão- para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence
Professores de Geografia – ZONA RURAL / URBANA.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: exercer a docência no Sistema Público Estadual de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; proporcionar ao educando o desenvolvimento para o exercício pleno da sua cidadania, propiciando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; acompanhar a rede estadual, municipal e particular de ensino, emitindo parecer técnico em processos de credenciamento, autorização e reconhecimento das escolas, e em processos de regulamentação da vida escolar do aluno.
Requisitos para ingresso:
Ensino Superior Completo: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Com Aprovação em concurso público de provas e ou provas e títulos.
Progressão- para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Professores de História – ZONA RURAL / URBANA.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: exercer a docência no Sistema Público Estadual de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; proporcionar ao educando o desenvolvimento para o exercício pleno da sua cidadania, propiciando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; acompanhar a rede estadual, municipal e particular de ensino, emitindo parecer técnico em processos de credenciamento, autorização e reconhecimento das escolas, e em processos de regulamentação da vida escolar do aluno.
Requisitos para ingresso:
Ensino Superior Completo: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Com Aprovação em concurso público de provas e ou provas e títulos.
Progressão- para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence
Professores de Língua Estrangeira: Inglês – ZONA RURAL / URBANA.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: exercer a docência no Sistema Público Estadual de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; proporcionar ao educando o desenvolvimento para o exercício pleno da sua cidadania, propiciando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; acompanhar a rede estadual, municipal e particular de ensino, emitindo parecer técnico em processos de credenciamento, autorização e reconhecimento das escolas, e em processos de regulamentação da vida escolar do aluno.
Requisitos para ingresso:
Ensino Superior Completo: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras - Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Com Aprovação em concurso público de provas e ou provas e títulos.
Progressão- para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence
Professores de Língua Estrangeira: Espanhol: ZONA RURAL / URBANA.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: exercer a docência no Sistema Público Estadual de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; proporcionar ao educando o desenvolvimento para o exercício pleno da sua cidadania, propiciando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; acompanhar a rede estadual, municipal e particular de ensino, emitindo parecer técnico em processos de credenciamento, autorização e reconhecimento das escolas, e em processos de regulamentação da vida escolar do aluno.
Requisitos para ingresso:
Ensino Superior Completo: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras - Espanhol, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Com Aprovação em concurso público de provas e ou provas e títulos.
Progressão- para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Art. 5º - Cria o Anexo III - Quadro de Cargos em Extinção por Vacância em atendimento ao Artigo 8°, Parágrafo Segundo.

Classificação	Classe Nível	Cargo	Descrição
PE - 1	I	Professor	Correspondente à formação em Magistério Nível Médio na Modalidade Normal

Art. 6º. Ficam revogados, na Lei Municipal nº 53/2015 o Capitulo II – Da Criação de Cargos e Quantitativos de Vagas, art. 2º., e, parcialmente o art. 3º. Item que se refere aos professores, e Lei Complementar n. 01, de 11 de abril de 2.016, bem como, demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM., 10 de outubro de 2016.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:5361FBDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO LISTA GERAL DE JURADOS (PUBLICAÇÃO)

Edital n.º 01/2016 – GAB – Lista geral de cidadãos alistados para atuarem como jurados no Tribunal do Júri, ano 2016 nesta comarca de Manicoré Estado do Amazonas.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Diego Brum Legaspe Barbosa, titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manicoré Estado do Amazonas, Presidente do Tribunal do Júri, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 98 da Lei Complementar n.º 17/97, 23.01.97, publicada no Diário Oficial de 15.04.97 (Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça) e nos termos do art. 1º da Lei Complementar n.º 127/2013, 13.11.2013 (Acresce os §§1.º, 2.º, 3.º e 4.º, ao art. 98 da Lei Complementar n.º 17/07, 23.01.97, TORNA PÚBLICA

Lista geral de cidadãos alistados para atuarem como Jurados no Tribunal do Júri, ano 2016 nesta comarca de Manicoré Estado do Amazonas, como segue:

Juiz Substituto de Carreira
DIEGO BRUM LEGASPE BARBOSA
Presidente do Tribunal do Júri

LISTA GERAL DE JURADOS

N.º	NOME	PROFISSÃO
01	ALESSON ERNANE CARDOSO ARINANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
02	ANA PAULA LIMA BARROS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
03	BISMARK REIS LIMA BARROS	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
04	DELCIETE ARAÚJO BITENCOURT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
05	ELIANA MENEZES DA SILVA CAMPOS	SERVIÇOS GERAIS
06	ELIETH DA SILVA PINTO	SERVIÇOS GERAIS
07	GLEISON TAVARES DE MACEDO	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
08	HELDERLEY SOARES DE LIMA	GERENTE DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
09	ISLÉIA GOMES DE FARIAS	ENFERMEIRA
10	JOSÉ LUIZ RODRIGUES LAGOS	SERVIÇOS GERAIS
11	LEILANE BARBOSA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12	LENY FURTADO DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
13	LORENA DO NASCIMENTO BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
14	MAIKE BATISTA FERNANDES	OFICIAL DE GABINETE
15	MARCIANE BENTES DA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE
16	MARIA DA COSTA OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS UBSF
17	MONALIZA DAS CHAGAS DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO UBSF
18	RAIMUNDO SILVA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
19	WANDERNÉIA FERREIRA DA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE
20	AURECI BELO GUIMARÃES	ENFERMEIRA
21	DELCI DE OLIVEIRA MEIRELES	RECEPCIONISTA
22	FRANCIMAR ROLIM DE LIMA	SERVIÇOS GERAIS
23	INARA SOCORRO COUTINHO DE ASSUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL
24	JOSSERLÂNDIA SARAIVA CARVALHO	ARTESÃ
25	MARIA CINTIA CORREIA	PEDAGOGA
26	MARIZA FRANÇA DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS
27	ROSELY ANUNCIAÇÃO DE VASCONCELOS	PSICÓLOGA
28	ROBERT AVANGELISTA DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS
29	WILSON ROBERTO GONZAGA	MÉDICO PSIQUIATRA
30	ADRIANE LOPES SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
31	ALCIONE RODRIGUES VAZ	MICROSCOPISTA
32	ALDINEIA COSTA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
33	ALDINEIA PARA DE MENEZES	SERVIÇOS GERAIS
34	ANDRÉIA CAMPOS BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
35	ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	CHEFE DE SETOR
36	ANTÔNIO DE MACEDO COUTINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
37	CHAYENA MEDEIROS DA SILVA	ENFERMEIRA
38	CLAUDENORA DE O. DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
39	DELSINADIA DO SOCORRO B. FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
40	ELDA GAMA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
41	ELINELSON RAMOS DO CARMO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
42	FABÍOLA DE LIMA CAMPOS	CIRURGIÃ DENTISTA
43	FRANCIANE DEODATO PANTOJA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
44	GISELLY PANTOJA DA SILVA	CIRURGIÃ DENTISTA
45	GLEICE CAMPOS CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
46	IANE DUARTE DA COSTA	SERVIÇOS GERAIS
47	IOLANDA BATISTA SOARES	ATENDENTE DE SAÚDE
48	ISADORA GUIMARÃES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
49	JOELMA TEIXEIRA DE SOUZA	GERENTE EXECUTIVO
50	JOSE ANTÔNIO FERREIRA ABREU	VIGIA
51	JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA GAMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

52	JOSE MARIA PEREIRA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
53	JOSELY BRANDÃO COLARES	ENFERMEIRA
54	JOSENILSON DE SOUZA VINENTE	VIGIA
55	JUCIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
56	LEILA ELEUTÉRIO VAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
57	MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
58	MARIA CÉLIA LIMA PIMENTA	TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL
59	MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA DO CARMO	SERVIÇOS GERAIS
60	MONICA DE FRANÇA VIEIRA	ATENDENTE DE SAÚDE
61	PATRÍCIA NASCIMENTO DA COSTA	ATENDENTE DE SAÚDE
62	PEDRO SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
63	RAIMUNDA DARLEN A. DOS SANTOS	ATENDENTE DE SAÚDE
64	RAIMUNDA NILCE PEREIRA PASSOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
65	ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA
66	ROMÁRIO DE FREITAS SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
67	SILVIANE FLORIANO LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
68	SUZYANE SERFATY DO ROSÁRIO	MÉDICA
69	TEILIANE MARQUES BARRETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
70	VALNICE PINHEIRO DA GAMA	SERVIÇOS GERAIS
71	VANDERLI DE SOUZA GOMES	VIGIA
72	ZULMIRA ABREU DO CARMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
73	LILIAN CARLA DE ASSIS MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL
74	SAMIA CASSIA MAUÉS DO ROSÁRIO	NUTRICIONISTA
75	JUAN CLETO PONTES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA
76	NILCIELLE DA COSTA COUTINHO	NUTRICIONISTA
77	ANGRA MADEIROS COSTA	PSICÓLOGA
78	HELENO ALMEIDA DE LIMA FILHO	EDUCADOR FÍSICO
79	MARCELO OLÍMPIO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
80	ZULEIKA KAROLINE DOS REIS MOTA	FONOAUDIÓLOGA
81	ABÍLIO ABREU DA COSTA	TEC. ENFERMAGEM
82	ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
83	ADRIELE DA COSTA ROSAS	SERVIÇOS GERAIS
84	ANA MAYARA DUARTE BRASIL	ATENDENTE DE SAÚDE
85	ANA PAULA AZEVEDO BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
86	ANA REGINA FELIX COSTA	ATENDENTE DE SAÚDE
87	ANDREI PALHETA BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
88	ANDRÉIA DE FRANÇA CALDAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
89	ARLEN ALMEIDA LEITE	ATENDENTE DE SAÚDE
90	AZARIAS FRANÇA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
91	CRISTIANE DA COSTA LIMA	TEC. ENFERMAGEM
92	DELCILANE DOS S. RAMOS	ATENDENTE DE SAÚDE
93	DILTO CORREA RODRIGUES FILHO	ATENDENTE DE SAÚDE
94	ELIZABETH LEAL DA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE
95	ERIANE APARECIDA PINTO DE CAMPOS	ENFERMEIRA
96	FÁTIMA DE SOUZA COLARES	ATENDENTE DE FARMÁCIA
97	FRANCISCO DA COSTA COUTINHO	VIGIA
98	GREICE QUELE MARQUES LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
99	IANDRA NASCIMENTO PAES	ATENDENTE DE SAÚDE
100	JOAQUIM MARCIÃO DE LIMA	ATENDENTE DE SAÚDE
101	JUSSARA PINHEIRO BARROS	TEC. ENFERMAGEM
102	KATIANA SOARES DE LIMA	TEC. ENFERMAGEM
103	LEILA MARA CONCEIÇÃO DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE
104	LILIANE ARAÚJO DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
105	LILIANE DA SILVA SOARES	ENFERMEIRA
106	LUCILEIDE DE SOUZA PARDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
107	LUZIENE PARENTE DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE SAÚDE
108	MARIA ALZIRENE C. DOS SANTOS	ATENDENTE DE SAÚDE
109	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA AYRES	TEC. SAÚDE BUCAL
110	MARIA EDIVANE MOTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
111	MARIA LICIANE BENLOLO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
112	MARION RAMOS ABREU	CIRURGIÃO DENTISTA
113	MÁXIMO DE ASSUNÇÃO FURTADO	VIGIA
114	MOACIR DUARTE SOLARES NETO	ATENDENTE DE SAÚDE
115	NEIDATRIZ DOS SANTOS ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
116	NEYLA PINHEIRO MOTA	TEC. ENFERMAGEM
117	NILCINARA PAULA TAVARES	ATENDENTE DE SAÚDE
118	NIELÉIA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
119	PATRÍCIA DE BARROS CASTRO	TEC. ENFERMAGEM
120	PAULO DIOGO SOARES GALDINO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
121	RAIMUNDA CALCILDA ARAÚJO DE CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
122	RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA DA GAMA	MICROSCOPISTA
123	RAIMUNDO OZENEI PEREIRA VASCONCELOS	SERVIÇOS GERAIS
124	ROSEMARI GUEDES BARROS	TEC. ENFERMAGEM
125	ROSENIL NERY DOS SANTOS	ATENDENTE DE SAÚDE
126	ROSICLEIA MELO BARBOSA	ATENDENTE DE SAÚDE
127	ROSIMAR LOBATO GARCIA	SERVIÇOS GERAIS
128	ROSIVAL ELEUTÉRIO VAZ	GERENTE EXECUTIVO UBS LOURIVAL DIAS DE SOUZA
129	SANTA BITENCOURT MARQUES	SERVIÇOS GERAIS
130	TAYARA PEREIRA PASSOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
131	WASHINGTON CASLOS DOS S. DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
132	ZENILDE PINHEIRO DE VASCONCELOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
133	ADEVILSON LEITE LEMOS	COLABORADOR DE ENDEMIAS
134	AILTON BIZERRA ALMEIDA	MOTORISTA
135	ALCINEY COSTA DA SILVA	COLABORADOR DE ENDEMIAS
136	ALDIZA DE SOUZA MACEDO	SERVIÇOS GERAIS
137	ALESON SOARES DA SILVA	COLABORADOR DE ENDEMIAS
138	ALEXANDRE SERRA PEREIRA	COLABORADOR DE ENDEMIAS
139	ANTONIO DA SILVA BARBOSA	MICROSCOPISTA
140	ARILSON DE OLIVEIRA COLARES	COLABORADOR DE ENDEMIAS

141	ERIVAN SOUZA DA COSTA	COLABORADOR DE ENDEMIAS
142	EVANDRO CAMPOS DA COSTA	MICROSCOPISTA
143	FELIPE BILLY G. DE S. FERREIRA	MOTORISTA
144	ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS	COLABORADOR DE ENDEMIAS
145	JACOB RODRIGUES PAES NETO	COLABORADOR DE ENDEMIAS
146	JOÃO BOSCO RÊGO DA SILVA	COLABORADOR DE ENDEMIAS
147	JONILSON DA COSTA COUTINHO	SUB GERENTE SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE
148	JOSÉ RAIMUNDO DO E.S. BARBOSA	MICROSCOPISTA
149	JOSÉ RICARDO REGO DA SILVA	GERENTE EXECUTIVO ENDEMIAS
150	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA	COLABORADOR DE ENDEMIAS
151	JUCINEY DE OLIVEIRA COLARES	COLABORADOR DE ENDEMIAS
152	LEANDRO DUARTE NEVES	COLABORADOR DE ENDEMIAS
153	LUIZ DE AZEVEDO GIMA	COLABORADOR DE ENDEMIAS
154	LUIZ SILVA BRASIL	COLABORADOR DE ENDEMIAS
155	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO	DIGITADOR
156	MARCONDES FERREIRA BRASIL	COLABORADOR DE ENDEMIAS
157	MARIVALDO REIS PEREIRA	COLABORADOR DE ENDEMIAS
158	PAULO ROBSON OLIVEIRA DE MACEDO	COLABORADOR DE ENDEMIAS
159	RAIMUNDO MAQUINÉ F. PINTO	COLABORADOR DE ENDEMIAS
160	RENAN VIEIRA DE LIMA	COLABORADOR DE ENDEMIAS
161	ROBERTO BENTES RODRIGUES	COLABORADOR DE ENDEMIAS
162	RUISSON DE SOUZA PEREIRA	COLABORADOR DE ENDEMIAS
163	SILVAN DAMIÃO R. DE SOUZA	COLABORADOR DE ENDEMIAS
164	SILVIO SANTOS FLORIANO LEITE	COLABORADOR DE ENDEMIAS
165	VALDEMAR CARDOSO MOTA	COLABORADOR DE ENDEMIAS
166	PEDRO GARCIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
167	BRASILINO MARQUES DA COSTA	ATENDENTE DE SAÚDE
168	ANDRÉA GOMES DE ARAÚJO	SERVIÇOS GERAIS
169	VÂNIA FERREIRA DA ROCHA	BIOQUÍMICA
170	ROSA DOCE FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS
171	ADAILTON DE OLIVEIRA GAMA	PROFESSOR
172	ADAMOR ABREU DO CARMO	PROFESSOR
173	ADEIR OLIVEIRA DA GAMA	PROFESSOR
174	ADEMAR ABREU DO CARMO	PROFESSOR
175	ADERILDO DOS REIS FARIAS	PROFESSOR
176	ADERSON LUIZ VIANA DE LIMA	PROFESSOR
177	ADIMILSON RIBEIRO DE FRANÇA	PROFESSOR
178	ADONILSON RIBEIRO DE FRANÇA	PROFESSOR
179	ADRIANA FERREIRA DE MELO	PROFESSOR
180	ADRIANY BARBOSA CONCEIÇÃO	PROFESSOR
181	ALAIDE DE CARVALHO SOARES	PROFESSOR
182	ALCENIRA DE LIMA NUNES	PROFESSOR
183	ALDENORA LIMA DA SILVA	PROFESSOR
184	ALDERICO CHAVES CAMPOS	PROFESSOR
185	ALEIDA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR
186	ALESSANDRA JULIA CARDOSO ARINANA	PROFESSOR
187	ALESSANDRA BIZERRA DO ROSÁRIO	PROFESSOR
188	ALESSANDRO DO NASCIMENTO PASSOS	PROFESSOR
189	ALICE BORGES DE SOUZA	PROFESSOR
190	ALSIMAR SILVA DE ARAÚJO	PROFESSOR
191	AMADEU RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR
192	ANA ELEIDE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR
193	ANA ROSA DE VASCONCELOS PIMENTEL	PROFESSOR
194	ANA TELMA DA SILVA COSTA	PROFESSOR
195	ANDRESON RICARDO FELIX VIANA	PROFESSOR
196	ANGELA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
197	ANGÉLICA DE AZEVEDO FERREIRA	PROFESSOR
198	ANGELITA DE AZEVEDO FERREIRA	PROFESSOR
199	ANNE MICHELE RAMOS FARIAS	PROFESSOR
200	ANTONIA DE OLIVEIRA COUTINHO	PROFESSOR
201	ANTONIO ADONAL DE FRANÇA JUNIOR	PROFESSOR
202	ANTONIO BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR
203	ANTONIO ÉZIO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR
204	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
205	ANTONIO PINHO FERREIRA	PROFESSOR
206	ANTONIO SÉRGIO PARENTE DA SILVA	PROFESSOR
207	ANTONIO TAVARES DA SILVA	PROFESSOR
208	ARIADNE REIS BARCELAR	PROFESSOR
209	ARILDA FELISBINO MARTINS	PROFESSOR
210	ARNALDO NEVES DE CAMPOS	PROFESSOR
211	AURICÉLIO RIBEIRO LIMEIRA	PROFESSOR
212	AURILENE NONATA SANTOS DE MOURA	PROFESSOR
213	BELINDA BENTES BRAZÃO	PROFESSOR
214	BENILDO FRANCO DE DEUS E SILVA FILHO	PROFESSOR
215	CARLOS CORDEIRO DE LIMA	PROFESSOR
216	CARMEM MERETH DOS SANTOS	PROFESSOR
217	CÉLIA CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR
218	CÉLIA ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
219	CHARDIA KELBIA PASSOS	PROFESSOR
220	CIBELE DA SILVA MENDES	PROFESSOR
221	CILENE BRAGA DE MELO	PROFESSOR
222	CINTHIA REGINA BARROS DE CASTRO	PROFESSOR
223	CINTIA DA SILVA MENDES	PROFESSOR
224	CIRINEL FREITAS DE CASTRO	PROFESSOR
225	CLAUDEMARA DO SOCORRO GUARLOTH DE CARVALHO	PROFESSOR
226	CLAUDENOR PRESTE LAGOS	PROFESSOR
227	CLAUDINARA MARIA TAVARES PASSOS	PROFESSOR
228	CLAUDIO ATILA ROCHA BATISTA	PROFESSOR
229	CLEDE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	PROFESSOR

230	CLEIA BARROSO SOARES	PROFESSOR
231	CLEIBIANE GAMA DOS SANTOS	PROFESSOR
232	CLEIDE PASSOS GIRÃO	PROFESSOR
233	CLEUSON MARCIÃO PIMENTA	PROFESSOR
234	CONSTÂNCIO DO ESPIRITO SANTO BRANDÃO	PROFESSOR
235	COSMO DAMIÃO LEITE DA SILVA	PROFESSOR
236	CRISTIANE BARROSO LEITE	PROFESSOR
237	CRISTINA RIBEIRO SANTOS	PROFESSOR
238	DAIRONETH RAMOS RODRIGUES	PROFESSOR
239	DARCY LEITE DA SILVA	PROFESSOR
240	DAVI FERREIRA ELEOTERIO	PROFESSOR
241	DELCILEI OLIVEIRA DE MORAES	PROFESSOR
242	DELZA DE OLIVEIRA MEDEIROS PERIN	PROFESSOR
243	DENIS TORRES DE CAMPOS	PROFESSOR
244	DEYNA SABRINA BARROS DE SANTANA	PROFESSOR
245	DIEGO RODRIGO BEZERRA DAS NEVES	PROFESSOR
246	DIDIMO MENDES SOARES	PROFESSOR
247	DIOGENIO FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
248	DIONEIA DA SILVA JORDÃO	PROFESSOR
249	DIONEIDE WILKENS DE OLIVEIRA	PROFESSOR
250	DIRLEUZA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR
251	DJANIRA ABREU DE OLIVEIRA	PROFESSOR
252	DJANIRA VIEIRA MAR	PROFESSOR
253	DORASÔNIA CARMO DA SILVA	PROFESSOR
254	DORINÉIA ALBUQUERQUE BRASIL	PROFESSOR
255	DOROTEIA BELEZA AMORIM	PROFESSOR
256	DULCINÉIA SILVA DA SILVA	PROFESSOR
257	EARLEN DE SÁ FRANÇA	PROFESSOR
258	EDENILSON LIMA RIBEIRO	PROFESSOR
259	EDER FERREIRA LOPES	PROFESSOR
260	EDIJANE BEZERRA DE SOUZA	PROFESSOR
261	EDILSON LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR
262	EDSON PAES MAR	PROFESSOR
263	ALIAMARA BARBOSA ALVES	PROFESSOR
264	ELIANDRA DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
265	ELIANE APARECIDA TALINI GOLLO	PROFESSOR
266	ELINARA PASSOS GIRÃO	PROFESSOR
267	ELINETE NUNES DE LIMA	PROFESSOR
268	ELIZANDRO DINELLI IANNUZZI	PROFESSOR
269	ELIZANGELA DA CONCEIÇÃOVIANA DE LIMA	PROFESSOR
270	ELIZANGELA MACEDO COUTINHO	PROFESSOR
271	ELIZELDE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
272	ELIZOMAR DE OLIVEIRA REATEQUE	PROFESSOR
273	ELISON DE OLIVEIRA REATEQUE	PROFESSOR
274	ELZANIR DE MENEZES LIMA	PROFESSOR
275	ELZIRLON RAMOS DOS PASSOS	PROFESSOR
276	ENEIDA CARMO DA SILVA	PROFESSOR
277	ENIVALDO DE JESUS MORAES	PROFESSOR
278	ERCILANE CAVALCANTE DE AZEVEDO	PROFESSOR
279	ERMESON GORGONHA DOS SANTOS	PROFESSOR
280	ERNEI DA CRUZ RODRIGUES	PROFESSOR
281	EUDIRA DE SOUSA COLARES	PROFESSOR
282	EWERTON DE ANDRADE RODRIGUES	PROFESSOR
283	ÉZIO DE VASCONCELOS SOARES	PROFESSOR
284	FÁTIMA FERREIRA DE BARROS	PROFESSOR
285	FRANCIMAR FERREIRA GIMA	PROFESSOR
286	FRANCISCA CARMO DA SILVA	PROFESSOR
287	FRANCISCA CLEONICE NASCIMENTO MOURA	PROFESSOR
288	FRANCISCO ALVES LEAL	PROFESSOR
289	FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA	PROFESSOR
290	FRANCISCO DE ASSIS RAMOS VIRGOLINO	PROFESSOR
291	FREDSON AIRES DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR
292	FREDSON PORFÍRIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
293	FREDSON REIS FURTADO	PROFESSOR
294	FREUDSON SÁVIO DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR
295	GABRIELA ITAGIRA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR
296	GEANNE FERREIRA LEITE	PROFESSOR
297	GELY DA SILVA BOTELHO	PROFESSOR
298	GENIVALDO LEÃO MEIRELES	PROFESSOR
299	GERALDO AFRANIO VIEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR
300	GIANE BARROSO LEITE	PROFESSOR
301	GIDERLANE BELEZA PASSOS	PROFESSOR
302	GLADES CIDADE TELLES	PROFESSOR
303	GLEICE MIGUEL CASTRO	PROFESSOR
304	GRACINALDO MENEZES FURTADO	PROFESSOR
305	GRACINETE FURTADO DE SOUZA	PROFESSOR
306	HELTON GOMES PEREIRA	PROFESSOR
307	HELTON RODRIGUES PAES	PROFESSOR
308	HETYELMISON DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR
309	HUDSON FERREIRA DE BARROS	PROFESSOR
310	ILDSON COLARES CAMPOS	PROFESSOR
311	ITELVINA DE SOUSA PINTO	PROFESSOR
312	IVO PASSOS PEIXOTO	PROFESSOR
313	IZALINA ELEUTÉRIO DA COSTA	PROFESSOR
314	IZANIRA DA CONCEIÇÃO GALVÃO DE ALMEIDA	PROFESSOR
315	IZONILDE VASCONCELOS DA SILVA	PROFESSOR
316	JAINER RODRIGUES PEDRAÇA	PROFESSOR
317	JAIR MORA MARTINS	PROFESSOR
318	JANCINÉIA LIMA QUEIROZ	PROFESSOR

319	JANDER ILSON DE SOUZA SOBRINHO	PROFESSOR
320	JANDER LIMA QUIEROZ	PROFESSOR
321	JANDER LUCIA JORDÃO TAVARES	PROFESSOR
322	JANDERVAL GALVÃO DE ALMEIDA	PROFESSOR
323	JANE MARIA PACHECO DIAS	PROFESSOR
324	JANICE TRINDADE DO ROSÁRIO	PROFESSOR
325	JAQUELINE BATISTA FENANDES	PROFESSOR
326	JAQUELINE DA SILVA FRANÇA	PROFESSOR
327	JEFERSON TAVARES MACEDO	PROFESSOR
328	JIGLIANY FREITAS DE FRANÇA	PROFESSOR
329	JOÃO ALVES LEAL	PROFESSOR
330	JOÃO BOSCO DA SILVA	PROFESSOR
331	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DO PRADO	PROFESSOR
332	JOÃO SAVIO ARAUJO E SILVA	PROFESSOR
333	JOÃO SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR
334	JOÃO WILSON FERREIRA DA SIVA	PROFESSOR
335	JOAQUIM CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR
336	JOELSE RODRIGUES PEDRAÇA	PROFESSOR
337	JOELSON FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR
338	JOSANE BRITO BARBOSA	PROFESSOR
339	JOSÉ ANTONIO CORDEIRO PACHECO	PROFESSOR
340	JOSÉ ANTONIO PINTO GOMES	PROFESSOR
341	JOSÉ ALGUSTO CORDEIRO BARATA FILHO	PROFESSOR
342	JOSÉ CARMO DA SILVA	PROFESSOR
343	JOSÉ DE ARAÚJO HIPY	PROFESSOR
344	JOSÉ DE NAZARÉ BARROS DE MACÊDO	PROFESSOR
345	JOSÉ LUIZ BARBOSA DE CASTRO	PROFESSOR
346	JOSÉ MARCOS PASSOS RIBEIRO	PROFESSOR
347	JOSÉ MARIA GOMES JORDÃO	PROFESSOR
348	JOSÉ MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR
349	JOSÉ RACHID PRADO OLIVEIRA	PROFESSOR
350	JOSÉ ROBERTO LIMA DE SOUZAR	PROFESSOR
351	JOSÉ SÉRGIO DA SILVA MARINHO	PROFESSOR
352	JOZIMARA BENTES DE SOUZA	PROFESSOR
353	JUCI ENÉIAS PEREIRA GIMA	PROFESSOR
354	JULIZEL SOUZA DA ROCHA	PROFESSOR
355	KARTEGIANE NASCIMENTO MORAES	PROFESSOR
356	KAYLANE DOS REIS SOARES	PROFESSOR
357	KLEBSON DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR
358	LAURA MARCIA CABRAL DA SILVA	PROFESSOR
359	LAURA NANDREA DE SOUZA BRITO	PROFESSOR
360	LAURA CASTRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR
361	LÁZARO CARVALHO SOARES	PROFESSOR
362	LÁZARO TEIXEIRA LOPES	PROFESSOR
363	LEANDRO NASCIMENTO MORAIS	PROFESSOR
364	LENA LUCIA ALVES	PROFESSOR
365	LENY COLARES CAMPOS	PROFESSOR
366	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	PROFESSOR
367	LÚCIA HELENA BELEZA PASSOS	PROFESSOR
368	LUCIA MARQUES DE FROTA	PROFESSOR
369	LUCIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
370	LUCINEIDE DE SOUZA PRADO	PROFESSOR
371	LUCINERE TEIXEIRA LOPES	PROFESSOR
372	LUCIO EVANDRO PEREIRA RAMOS	PROFESSOR
373	LUIZ ALDIZIO VIEIRA SALGUEIRO	PROFESSOR
374	LUIZ NAZARENO NOGUEIRA DE FREITAS	PROFESSOR
375	LUIZ PASSOS HIPI	PROFESSOR
376	LUQUICELES MENEZES FURTADO	PROFESSOR
377	LUZIMAR MEIRELES PERPÉTUO PINTO	PROFESSOR
378	MAIR CAMPOS	PROFESSOR
379	MAISA DE SOUZA CONEGUNDES	PROFESSOR
380	MANOEL GENIVALDO MELO NASCIMENTO	PROFESSOR
381	MANOEL JOSE FLORIANO LEITE	PROFESSOR
382	MANUEL DE ANDRADE CASTRO	PROFESSOR
383	MANUEL VALNEY LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR
384	MARCELA ADRIANA MEDEIROS	PROFESSOR
385	MARCELICIA DA GLÓRIA BORGES	PROFESSOR
386	MARCEL REIS BACELER	PROFESSOR
387	MARCELO LEÃO FERREIRA	PROFESSOR
388	MARCIA GOMES BENLOLO	PROFESSOR
389	MARCIA MARIA COUTINHO DE ASSUNÇÃO	PROFESSOR
390	MÁRCIA NÍVEA LEÃO FERREIRA	PROFESSOR
391	MARCIANE CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR
392	MARCIO REATEQUE DE LIMA	PROFESSOR
393	MARCOS PAULO LIMA BARROS	PROFESSOR
394	MARIA ALSIRELE FONSECA LEITE	PROFESSOR
395	MARIA APARECIDA DE SOUZA MENDES	PROFESSOR
396	MARIA AUXILIADORA DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR
397	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR
398	MARIA CINTIA CORREA DE LIMA	PROFESSOR
399	MARIA CONSUÊLO RÊGO DA SILVA	PROFESSOR
400	MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA LOPES	PROFESSOR
401	MARIA DAS DORES BARROS BITENCOURTH	PROFESSOR
402	MARIA DAS DORES FREITAS BARBOSA	PROFESSOR
403	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ABREU	PROFESSOR
404	MARIA DE JESÚS FÁTIMA PASCOAL	PROFESSOR
405	MARIA DE JESUS GALVÃO DE ALMEIDA	PROFESSOR
406	MARIA DE LOURDES LIMA BARROS	PROFESSOR
407	MARIA DE LOURDES REIS RIBEIRO	PROFESSOR

408	MARIA DE LOURDES DE CASTRO BARROSO	PROFESSOR
409	MARIA DENIZE MACHADO MARINHO	PROFESSOR
410	MARIA DO CARMO DE SOUZA	PROFESSOR
411	MARIA DO DISTERRO FREITAS BARROS	PROFESSOR
412	MARIA DO ROSÁRIO BRASIL PINHEIRO	PROFESSOR
413	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA CUNHA	PROFESSOR
414	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SODRÉ	PROFESSOR
415	MARIA DO SOCORRO DOS SANTO COUTINHO	PROFESSOR
416	MARIA DO SOCORRO FRANCO PASSOS	PROFESSOR
417	MARIA EDINÉIA BRASIL DA SILVA	PROFESSOR
418	MARIA ESTHER DA SILVA ROCHA	PROFESSOR
419	MARIA FRANCISCA RODRIGUES CAMPOS	PROFESSOR
420	MARIA HELENA DE CARVALHO	PROFESSOR
421	MARIA IVONE DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR
422	MARIA JOSÉ BEZERRA TEIXEIRA	PROFESSOR
423	MARIA LEISANDRA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR
424	MARIA LÚCIA DA SILVA JORDÃO	PROFESSOR
425	MARIA MARLEIDE MONTEIRO DE CASTRO	PROFESSOR
426	MARIA MAZZARELLO CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR
427	MARIA NELCY DO PRADO FERREIRA	PROFESSOR
428	MARIA RAIMUNDA NEVES BRITO	PROFESSOR
429	MARIA RAIMUNDA TAVARES DA SILVA	PROFESSOR
430	MARIA SILENE CONCEIÇÃO DA FONSECA	PROFESSOR
431	MARIA SUELI COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
432	MARIA SULIETE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR
433	MARIA VERÔNICA DA SILVA	PROFESSOR
434	MARIADNE REIS BACELAR	PROFESSOR
435	MARIANE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR
436	MARILURDES CUNHA DA SILVA	PROFESSOR
437	MARINA VIANA PINTO LEITE	PROFESSOR
438	MARINETE LOPES PINHEIRO	PROFESSOR
439	MARISIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR
440	MARIVETE SEVALHO RODRIGUES	PROFESSOR
441	MARIZIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR
442	MARKSON MACHADO BARBOSA	PROFESSOR
443	MARLEIDE MARQUES FERNANDES	PROFESSOR
444	MARLENE ALVES PANTOJA	PROFESSOR
445	MARLENE DA SILVA BRASIL	PROFESSOR
446	MARLEY DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES	PROFESSOR
447	MARLÚCIA LOPES MAGALHÃES	PROFESSOR
448	MARLY FERREIRA GOMES	PROFESSOR
449	MAURICIO ANDRE DA SILVA FILHO	PROFESSOR
450	MAURO LIMA RIBEIRO	PROFESSOR
451	MAYANNA TAYANNY MOTA DOS SANTOS	PROFESSOR
452	MELISSA RODRIGUES PEDRAÇA	PROFESSOR
453	MICHELE DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
454	MIRIAN CAMPOS DOS SANTOS	PROFESSOR
455	MOISÉS BRASIL DE FRANÇA	PROFESSOR
456	NADIA DE MENEZES BEZERRA	PROFESSOR
457	NADSON MENEZES BEZERRA	PROFESSOR
458	NAILZA DE MENEZES BEZERRA	PROFESSOR
459	NARA NÍDIA BENTES DA SILVA	PROFESSOR
460	NARDSON PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR
461	NAILZA DE MENEZES BEZERRA	PROFESSOR
462	NARA NÍDIA BENTES DA SILVA	PROFESSOR
463	NARDSON PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR
464	NAYA JOSE TEIXEIRA CORREA	PROFESSOR
465	NEILA BARROS DE CASTRO	PROFESSOR
466	NEILA CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR
467	NELCINDO DA SILVA CUNHA	PROFESSOR
468	NELCINHA VALENTE DOCE	PROFESSOR
469	NEUTON DE CASTRO BARROSO NETO	PROFESSOR
470	NILCE LOPES DE FREITAS	PROFESSOR
471	NILCIONE COLARES DE AZEVEDO	PROFESSOR
472	NILDÉLIO FREITAS DE SOUZA	PROFESSOR
473	NILZA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR
474	NIZOMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
475	NÚBIA ARAÚJO DA SILVA	PROFESSOR
476	NUCIA DA SILVA BENTES	PROFESSOR
477	OCIMAR GUIMARÃES DOS SANTOS	PROFESSOR
478	ODENILTON FRANÇA BEZERRA	PROFESSOR
479	OLGA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR
480	ONETE FRANÇA BEZERRA	PROFESSOR
481	OZANIRA DE MELO BARBOSA	PROFESSOR
482	PALMIRA DE OLIVEIRA BARROS	PROFESSOR
483	PAULINA ELEUTERIO DA COSTA	PROFESSOR
484	PAULO CÉSAR CARDOSO MOTA	PROFESSOR
485	PAULO CESAR NASCIMENTO DE PAULA	PROFESSOR
486	PAULO DE SOUZA BEZERRA	PROFESSOR
487	PAULO ELEUTÉRIO DA COSTA	PROFESSOR
488	PAULO ROBERTO FERREIRA GOMES	PROFESSOR
489	PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA	PROFESSOR
490	PEDRO BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR
491	PEDRO DE OLIVEIRA GONÇALVES	PROFESSOR
492	PEDRO DOCE MARQUES	PROFESSOR
493	PEDRO NASCIMENTO FURTADO	PROFESSOR
494	PEDRO PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR
495	PERON DE MELO OLIVEIRA	PROFESSOR
496	QUEILA CAMPOS DE FRANÇA	PROFESSOR

497	RAIMUNDA DA SILVA PIMENTA	PROFESSOR
498	RAIMUNDA ESTEVES CAMPOS	PROFESSOR
499	RAIMUNDA FRANCINETE PASSOS DE JESUS	PROFESSOR
500	RAIMUNDA GIZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
501	RAIMUNDA RITA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR
502	RAIMUNDO DE BARROS SILVA	PROFESSOR
503	RAIMUNDO DOMICIO DA SILVA PIMENTA	PROFESSOR
504	RAIMUNDO LÚCIO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR
505	RAIMUNDO NUNES DA SILVA	PROFESSOR
506	RAIMUNDO PASSOS MEDEIROS JUNIOR	PROFESSOR
507	REIDIVALDO CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR
508	RENATO MICHEL VEIGA DE LIMA	PROFESSOR
509	RENIVALDO DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR
510	REUDNEI TORRES DA CRUZ	PROFESSOR
511	RHODI DE OLIVEIRA NEVES	PROFESSOR
512	RIVALDO JOSÉ SANTOS DE PAULA	PROFESSOR
513	ROBERTINA CARMO DA SILVA	PROFESSOR
514	ROBERTO DE OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR
515	ROBERTO SÁVIO RODRIGUES BRASIL	PROFESSOR
516	ROBISON DA COSTA GOMES	PROFESSOR
517	ROSANA SANTANA DO ROSÁRIO	PROFESSOR
518	ROSÂNGELA FERREIRA LOPES	PROFESSOR
519	ROSEANE DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR
520	ROSELY FRANCO DA SILVA	PROFESSOR
521	ROSENEY NUNES PANTOJA	PROFESSOR
522	ROSILDA SALDANHA VAZ	PROFESSOR
523	ROSILENE DO PRADO VASCOCELOS	PROFESSOR
524	ROSILENE LEAL BEZERRA	PROFESSOR
525	ROSILENE RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR
526	ROSINEY NUNES PANTOJA	PROFESSOR
527	ROSIVAL DO MONTEIRO DA SÁ	PROFESSOR
528	ROSINEIRY PIMENTA DE LIMA	PROFESSOR
529	RUFINA MARQUES SOARES	PROFESSOR
530	RUSEMARINA DE BRITO REZ	PROFESSOR
531	RUTHMAR MELO DE BARROS	PROFESSOR
532	RUZILENY DA COSTA GOMES	PROFESSOR
533	RUSEMARINA DE BRITO REZ	PROFESSOR
534	SANDRA FERREIRA CAMPOS PINHEIRO	PROFESSOR
535	SANDRA MARCIÃO DE LIMA	PROFESSOR
536	SANDRO RICARDO BEZERRA DO ROSÁRIO	PROFESSOR
537	SANGILA DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR
538	SARA REGINA COLARES DUARTE	PROFESSOR
539	SEBASTIANA PINTO LOPES	PROFESSOR
540	SEBASTIANA RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR
541	SABASTIÃO PINTO BEZERRA	PROFESSOR
542	SEBASTIÃO RIBEIRO JÚNIOR	PROFESSOR
543	SÉRGIO LUIZ BARROS DAS GRAÇAS	PROFESSOR
544	SHEILA COLARES ALECRIM IANNUZZI	PROFESSOR
545	SHEILA PINTO DA PALMA	PROFESSOR
546	SIDNEY DE SOUZA FREITAS FILHO	PROFESSOR
547	SILVANDERLEY SILVA GOMES	PROFESSOR
548	SILVANE DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR
549	SINARA PINHEIRO DE MENDONÇA	PROFESSOR
550	SIRLÉIA DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR
551	SIRLÉIA DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR
552	SOLANGE ABREU DOS SANTOS	PROFESSOR
553	SOLANGE VEIGA DE LIMA	PROFESSOR
554	SOLANGELA PRESTES REIS	PROFESSOR
555	SONGE LOPES DE MACEDO	PROFESSOR
556	SORAIDE MENEZES DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	PROFESSOR
557	SORAINA MENEZES DE OLIVEIRA PINTO	PROFESSOR
558	SOREIA PASSOS RIBEIRO CALDAS	PROFESSOR
559	SUELY CARDOSO DE FREITAS	PROFESSOR
560	SUZIETE BARROS MARQUES	PROFESSOR
561	TÂNIA MARIA DINELLI IANNUZZI	PROFESSOR
562	TÂNIA TEILA BRASIL GONÇALVES	PROFESSOR
563	TÁSSIA CAROLINA BENLOLO BARBOSA	PROFESSOR
564	TEIA TIANA BRASIL GONÇALVES	PROFESSOR
565	TELMA CUNHA GUIMARÃES DELGADO	PROFESSOR
566	TEREZINHA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR
567	TEREZINHA LOPES E SILVA	PROFESSOR
568	TEREZINHA SONIA NUNES COLARES	PROFESSOR
569	TIAGO CORRÊA BARROS	PROFESSOR
570	VALDEMARINA NOGUEIRA DE MORAES	PROFESSOR
571	VALDEMARINA REGO VIEIRA	PROFESSOR
572	VALDENO BATISTA CAMPOS	PROFESSOR
573	VALDERLANE DE SOUZA LEAL	PROFESSOR
574	VANDECLEI GOMES ARAÚJO	PROFESSOR
575	VANDERLANE RODRIGUES DE RODRIGUES	PROFESSOR
576	VALDERLÉIA CRISTINA SCHAEFER	PROFESSOR
577	VANDERLEY CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR
578	VANDERLON FURTADO PINTO	PROFESSOR
579	VANDERLUCI DE SOUZA GOMES	PROFESSOR
580	VANILDO DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR
581	VERANEISE DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR
582	VERÔNICA SOARES CARNEIRO	PROFESSOR
583	VLADIMIR VIRGOLINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
584	WALMER CAMPOS DE VASCONCELOS	PROFESSOR
585	WANESSA SANARA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR

586	WEDSONLANDRO O. DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR
587	WENDEL FAGNO CAMPOS ALVES	PROFESSOR
588	WENDER PEDRO LEAL RODRIGUES	PROFESSOR
589	WINDER CARMO DA SILVA	PROFESSOR
590	ZENILDO PÉDRO SÁTIRO BELEZA	PROFESSOR
591	ZILDA REGINA MEDEIROS DE SOUZA	PROFESSOR
592	ZINETE MARIA SATIRO BELEZA	PROFESSOR
593	ALCIMARA ALFAIA GIRÃO	ACADÊMICO
594	ALESSANDRA DA SILVA NOGUEIRA	ACADÊMICO
595	ALESSOM RAMOS ABREU	ACADÊMICO
596	ANA KEILA FERREIRA MARINHO	ACADÊMICO
597	ARNALDO NEVES DE CAMPOS	ACADÊMICO
598	BRUNA MARTINS DA SILVA	ACADÊMICO
599	CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	ACADÊMICO
600	CLEYDIANE GIMA ALVES	ACADÊMICO
601	CRISTIAN CORREIA ALFAIA	ACADÊMICO
602	DANIELLE PIMENTA GUEDES	ACADÊMICO
603	DANYELLEN DE FREITAS PASSOS	ACADÊMICO
604	EDSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	ACADÊMICO
605	ELLEN BARRETO FERREIRA	ACADÊMICO
606	ELSIAN DE SÁ BARBOSA	ACADÊMICO
607	EURICO DO NASCIMENTO MAR	ACADÊMICO
608	FABIANE PINHEIRO DA SILVA	ACADÊMICO
609	GEOVANI DE FRANÇA CALDAS	ACADÊMICO
610	JANDERSON CUNHA DE CARVALHO	ACADÊMICO
611	JHON KENNEDY LOPES DA SILVA	ACADÊMICO
612	JHONATHAN FRANÇA DE OLIVEIRA	ACADÊMICO
613	JOÃO EMANUEL DOS SANTOS	ACADÊMICO
614	KAIO BARROS MARQUES	ACADÊMICO
615	KETHLEN DE OLIVEIRA PONTES	ACADÊMICO
616	KISSIELE PINHEIRO COLARES	ACADÊMICO
617	LENA LUCIA MONTEIRO DE CARVALHO	ACADÊMICO
618	LIZIA GRAZIELE BARROSO NEVES	ACADÊMICO
619	MARCELO DUARTE TAVARES	ACADÊMICO
620	MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIN	ACADÊMICO
621	MARIA ALICE DO ROSÁRIO	ACADÊMICO
622	MARIA IZABELE OLIVEIRA LAGOS	ACADÊMICO
623	RAIMUNDO DOS PRAZERES PRESTES	ACADÊMICO
624	SARA HEVELLEN DE SOUZA FERREIRA MOTA	ACADÊMICO
625	SERGIO DE OLIVEIRA COLARES	ACADÊMICO
626	SILVITA DE SOUZA COLARES DUARTE NETA	ACADÊMICO
627	SUELY MARQUES REGO	ACADÊMICO
628	SUZANNE PANTOJA DA SILVA	ACADÊMICO
629	TIAGO FRANÇA DA COSTA	ACADÊMICO
630	ADENILDO PEREIRA LAGO	ACADÊMICO
631	ALDICÉLIO RIBEIRO LIMEIRA	ACADÊMICO
632	ANA SÉRGIA RODRIGUESD DE PAULA	ACADÊMICO
633	ANTÔNIO CLIVERTON M. DA SILVA	ACADÊMICO
634	CHRISTIAN PAULO T. COUTINHO	ACADÊMICO
635	CRISTIANE GUIMARÃES DE SOUZA	ACADÊMICO
636	DEISE BENTES VIEIRA	ACADÊMICO
637	GÉSSICA MELO DA COSTA	ACADÊMICO
638	HAMILTON FERNADES S. FILHO	ACADÊMICO
639	ILMAR GARCIA DE PAULA	ACADÊMICO
640	JACINANDRO DE M. BEZERRA	ACADÊMICO
641	JANDERSON DOS REIS SOARES	ACADÊMICO
642	JOÃO LIMA QUEIROZ	ACADÊMICO
643	KENNEDY MACHADO DUARTE	ACADÊMICO
644	MARINETE GRACIA DOS SANTOS	ACADÊMICO
645	MARIA RAIMUNDA N. DE OLIVEIRA	ACADÊMICO
646	SERGIO LIMEIRA	ACADÊMICO
647	SILVIA CARLA BEZERRA DA SILVA	ACADÊMICO
648	SUELDA DE PAULA SOUZA	ACADÊMICO
649	LUZINALDO BARREIROS MOURA	ACADÊMICO
650	ADRIANE RODRIGUES DOS SANTOS	ACADÊMICO
651	ADRIANO ARAUJO DOS SANTOS	ACADÊMICO
652	ALAN ROSAS BENTES	ACADÊMICO
653	ALBERTO CABRAL DA SILVA	ACADÊMICO
654	ALEQUESON FREITAS DE OLIVEIRA	ACADÊMICO
655	ANDERSON CARLOS CIDADE TELLES	ACADÊMICO
656	ANDRE DE CASTRO SILVA	ACADÊMICO
657	ANGELICA MARCIÃO DOS SANTOS	ACADÊMICO
658	BRUNO RODRIGUES PINTO	ACADÊMICO
659	CAMILA LIMA DE OLIVEIRA TRINDADE	ACADÊMICO
660	COSMO ANDRE DA SILVA NETO	ACADÊMICO
661	DANIELLY GOMES BENLOLO	ACADÊMICO
662	DINANDRO BEZERRA DOS SANTOS	ACADÊMICO
663	ELAINE TAVARES DUARTE	ACADÊMICO
664	ERITON AZEVEDO CHAGAS	ACADÊMICO
665	FABIO DOS SANTOS TRINDADE	ACADÊMICO
666	FONTINELI ARAUJO SOARES	ACADÊMICO
667	FRANCINEIDE LOPES DO NASCIMENTO	ACADÊMICO
668	GIOVANA KIRLY AZEVEDO DE PAULA	ACADÊMICO
669	JAIZA BARROS BENLOLO	ACADÊMICO
670	JIVANILDO BATISTA BOTELHO	ACADÊMICO
671	JOSE CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS SOBRINHO	ACADÊMICO
672	JOSE DANIEL BARROS FREITAS	ACADÊMICO
673	JOSELITO DE SOUZA LEAL	ACADÊMICO
674	JUCINEY DA SILVA ROSAS	ACADÊMICO

675	LEDA JULIANA DE LIMA CAMPOS	ACADÊMICO
676	LESLIE RODRIGUES ROSAS	ACADÊMICO
677	MARCIA SOARES DE ALMEIDA	ACADÊMICO
678	MIZAEL DE FREITAS RIBEIRO	ACADÊMICO
679	MURILI BARROS BITENCOURTH	ACADÊMICO
680	NELYSSON LUD FERREIRA MARINHO	ACADÊMICO
681	PAULIZON PINHEIRO VASCONCELOS	ACADÊMICO
682	PAULO SAVIO MORAIS DE SOUZA	ACADÊMICO
683	PERO DE SOUZA PINHEIRO	ACADÊMICO
684	RAFAEL VIEIRA LINDOSO	ACADÊMICO
685	SEBASTIAO DE SOUZA BARBOSA FILHO	ACADÊMICO
686	STEFANIE RODRIGUES ROSAS	ACADÊMICO
687	TAYNARA DE FREITAS SOARES	ACADÊMICO
688	VITOR FILHO FELIX SANTOS	ACADÊMICO
689	ALCIONE DOS SANTOS PASSOS	ACADÊMICO
690	CIRINEU FREITAS CAMPOS	ACADÊMICO
691	DALIANY DA SILVA BARBOSA	ACADÊMICO
692	DANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA	ACADÊMICO
693	DANIELE FRANÇA PIMENTA	ACADÊMICO
694	DANILO CERQUEIRA SANTOS	ACADÊMICO
695	DAYANA DE OLIVEIRA FERREIRA	ACADÊMICO
696	DELCCILAN ANTONIO DA COSTA MOTA	ACADÊMICO
697	EDINA NATALIA DOS SANTOS SILVA	ACADÊMICO
698	EDIVAN CARVALHO PEREIRA JUNIOR	ACADÊMICO
699	ELIZABETH DA SILVA DA SILVA	ACADÊMICO
700	ERICO PEREIRA DOS REIS	ACADÊMICO
701	IARA OLIVEIRA DA GAMA	ACADÊMICO
702	JAMERSON DE SOUZA REATEQUE	ACADÊMICO
703	JESSICA PATRICIA DE MELO	ACADÊMICO
704	JOSE DO ROSARIO COSTA JUNIOR	ACADÊMICO
705	LUCILANE GAMA SEVALHO	ACADÊMICO
706	MADSON BATISTA DE MENESES	ACADÊMICO
707	MARIA DE JESUS FURTADO	ACADÊMICO
708	MARIANA DOS SANTOS DE SA	ACADÊMICO
709	MARKEINE GOMES DO REGO	ACADÊMICO
710	MIDIÃ CAMPOS DE OLIVEIRA	ACADÊMICO
711	NAIANY DE OLIVEIRA COSTA	ACADÊMICO
712	REGIANE ALVES RIBEIRO	ACADÊMICO
713	RODRIGO REBELO DE CASTRO	ACADÊMICO
714	SABRINA FERREIRA DE MELO	ACADÊMICO
715	SIDNEY SOUZA DOS SANTOS	ACADÊMICO
716	SUSY MARQUES SOARES	ACADÊMICO
717	TANILES DE SOUZA REATEQUE	ACADÊMICO
718	THAISE PEREIRA DA SILVA	ACADÊMICO
719	VALDIVA SANTOS DA FONSECA	ACADÊMICO
720	ADRIELE BARRETO DE SANTANA	ACADÊMICO
721	ANA AUGUSTA CARVALHO BRASIL	ACADÊMICO
722	CRISTIAN DOS NASCIMENTO MAR	ACADÊMICO
723	DELCIETE ARAÚJO BITENCOURT	ACADÊMICO
724	EDUARDO CARVALHO BRASIL	ACADÊMICO
725	ELINELSON RAMOS DO CARMO	ACADÊMICO
726	ELSIAN DE SÁ BARBOSA	ACADÊMICO
727	EZEQUIAS MONTEIRO DE LIMA	ACADÊMICO
728	FRANCISCO LOBO DE LIMA JUNIOR	ACADÊMICO
729	GERIEL DE MENESES CORREA	ACADÊMICO
730	HUGO TARLISON SODRÉ CAMPOS	ACADÊMICO
731	JAFIA PINHEIRO VASCONCELOS	ACADÊMICO
732	KELLISSON FREITAS LEITE	ACADÊMICO
733	KEYSIANE BARROS FERREIRA	ACADÊMICO
734	LAURICELY DE SOUZA TRINDADE	ACADÊMICO
735	LÁZAR FRAÇA PASSOS	ACADÊMICO
736	LUIZ GONZAGA DA SILVA VEIGA	ACADÊMICO
737	LUSENILDE ARAÚJO FRANÇA	ACADÊMICO
738	MARIA AUXILIADORA CARDOSO MOTA	ACADÊMICO
739	MARIA ODILÉIA DA SILVA CUNHA	ACADÊMICO
740	NEUSIANE DA SILVA BARROS	ACADÊMICO
741	ODEANNE CASTRO SILVA	ACADÊMICO
742	PEDRO PRESTES E SILVA	ACADÊMICO
743	RAIMARA GAMA DA COSTA	ACADÊMICO
744	RAIMUNDA ABREU SODRÉ	ACADÊMICO
745	RAIMUNDO SILVA MARTINS	ACADÊMICO
746	ROSEANA VASCONCELOS DE FRANÇA	ACADÊMICO
747	SANDRA MARIA DA SILVA VASCONCELOS	ACADÊMICO
748	SILVIA DA SILVA DUARTE	ACADÊMICO
749	WELISSON LUCAS LOPES MARINHO	ACADÊMICO
750	AILA MARIA RODRIGUES PAES	ACADÊMICO
751	AILTON CARLOS DA SILVA COSTA	ACADÊMICO
752	ANA CELIA SANTOS DO NASCIMENTO	ACADÊMICO
753	ANDERSON MATHEUS DE LIMA ALMEIDA	ACADÊMICO
754	ANDRIA ORTIZ MEDEIROS	ACADÊMICO
755	ARIANE PASSOS RODRIGUES	ACADÊMICO
756	BRUNA PIMENTA DE CASTRO	ACADÊMICO
757	CAMILA CRISTINY BARRETO DA ROCHA	ACADÊMICO
758	CARLOS ROBERTO MOTA PINTO	ACADÊMICO
759	DENISE DE OLIVEIRA CARDOSO	ACADÊMICO
760	DIEGO BRANDÃO DE LIMA	ACADÊMICO
761	ERICA CARVALHO BRASIL	ACADÊMICO
762	EZIDINARA FERREIRA DE ABREU	ACADÊMICO
763	HERASMO DE ALQUINO BORGES FILHO	ACADÊMICO

764	JANAINA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	ACADÊMICO
765	JESSICA JANAINA OLIVEIRA DE MEDEIROS	ACADÊMICO
766	JORDANA BESTES DE SALES	ACADÊMICO
767	JOSE CARLOS LIMA DE ARAUJO	ACADÊMICO
768	JUDITH ANDREIA CUNHA MAIA	ACADÊMICO
769	KAROLYNE SOARES CUNHA	ACADÊMICO
770	KATY ANNE BARROS FERREIRA	ACADÊMICO
771	LARA SILVA DE CASTRO	ACADÊMICO
772	LEANDRIA ARAUJO DE SOUZA	ACADÊMICO
773	LEANE DA SILVA PINTO	ACADÊMICO
774	LEILANE ROSAS BENTES	ACADÊMICO
775	LUCELIA PASSOS DE SOUZA	ACADÊMICO
776	LÚCIA LOIANA RAMOS DE SOUZA	ACADÊMICO
777	MARIA LUCIANE CRUZ BENLOLO	ACADÊMICO
778	MATHEUS DE ALMEIDA SODRÉ	ACADÊMICO
779	NOEMI BENTES DE SALES	ACADÊMICO
780	RAIZA INESSA BRASIL OLIVEIRA	ACADÊMICO
781	RANILMA VASCONCELOS MARTINS	ACADÊMICO
782	RIZIOMAR SANTOS DA CUNHA	ACADÊMICO
783	ROBERTO BENTES VIEIRA	ACADÊMICO
784	ROMARIO TRINDADE DE LIMA	ACADÊMICO
785	SIMPLICIANO BARBOSA DE SOUZA NETO	ACADÊMICO
786	SUELANE MARCIÃO PIMENTA	ACADÊMICO
787	TELIANE DE SOUZA PINHEIRO	ACADÊMICO
788	TEREZA CRISTINA DA CASTRO SOARES	ACADÊMICO
789	VERONICA BRUNA PERIN	ACADÊMICO
790	WELLERSON FRANÇA NUNES	ACADÊMICO
791	ALDENOR MENDES SOARES JUNIOR	ACADÊMICO
792	ALEX DE CASTRO ALMEIDA	ACADÊMICO
793	ANTONIO DOUGLAS DE JESUS FURTADO	ACADÊMICO
794	ANTONIO SOARES DA SILVA NETO	ACADÊMICO
795	ARNOLDO SOUZA DE AZEVEDO FILHO	ACADÊMICO
796	BENEDITO ALBUQUERQUE DE CARVALHO JUNIOR	ACADÊMICO
797	CAROLINY ALMEIDA COELHO	ACADÊMICO
798	CENILDE TAVARES NEVES	ACADÊMICO
799	CLICIA DA SILVA CORREIA	ACADÊMICO
800	DANIEL DA SILVA COSTA	ACADÊMICO
801	DANIELSON TAVARES CAMPOS JUNIOR	ACADÊMICO
802	DENYCELLY FREITAS CAVALCANTE	ACADÊMICO
803	EDIANA LEAL REIS	ACADÊMICO
804	EDIANA MARIA FELIX VIANA	ACADÊMICO
805	ELICLEISON RAMOS DO CARMO	ACADÊMICO
806	ELLEN KAROLINE DE SOUZA PASSOS	ACADÊMICO
807	FRANCINARA DE SOUZA GOMES	ACADÊMICO
808	JEFERSON PEREIRA MATOS	ACADÊMICO
809	JEIMICIANE COUTINHO BACURI	ACADÊMICO
810	JEREMIAS PERIEA JORGE	ACADÊMICO
811	JONE BARROS BITENCOURT	ACADÊMICO
812	JUAN ROSA DA COSTA	ACADÊMICO
813	KEZIA CARVALHO DOS SANTOS	ACADÊMICO
814	LAURA LETICIA LIMA BARBOSA	ACADÊMICO
815	LEONARDO DOS SANTOS DE FREITAS	ACADÊMICO
816	LUCY LAURA DA SILVA BENTO	ACADÊMICO
817	MARIA ELENICE PEREIRA MACIEL	ACADÊMICO
818	MARINALVA CASTRO SILVA	ACADÊMICO
819	NEIZA PAIXÃO DO NASCIMENTO	ACADÊMICO
820	PABLO SOUZA DE ALMEIDA	ACADÊMICO
821	RAIMUNDA ALBERTINA SODRÉ FERRAZ	ACADÊMICO
822	RAIMUNDA PAULA MONTEIRO DA SILVA	ACADÊMICO
823	RAIMUNDO LACERDA LOPES	ACADÊMICO
824	ROBERT KENNEDY DA SILVA VEIGA	ACADÊMICO
825	SILVANA FRANÇA CAVALCANTE	ACADÊMICO
826	THAMIRIS LAGOS DA SILVA	ACADÊMICO
827	VERILSON LEAL PINTO	ACADÊMICO
828	AGLAIL BENTE DE SOUZA	ACADÊMICO
829	RAIMUNDO FERREIRA GARCIA FILHO	ACADÊMICO
830	RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES	ACADÊMICO
831	ANTONIO CLEONY NEVES MORAES	ACADÊMICO
832	JACSON ALNGELIN DE LIMA	ACADÊMICO
833	ALMIR FEITAS VEIGA	ACADÊMICO
834	GERINELDO DE MENESES CORREA	ACADÊMICO
835	IDALO MACHADO FADOUL	ACADÊMICO
836	JONIEL MACEDO VIEIRA	ACADÊMICO
837	THIAGO ANTONIO COLARES DA SILVA	ACADÊMICO
838	FABIO DOS SANTOS TRINDADE	ACADÊMICO
839	ALDEMIR PEREIRA LOPES	ACADÊMICO
840	ARNALDO NEVES CAMPOS	ACADÊMICO
841	DENIVALDO NEVES DA COSTA	ACADÊMICO
842	NILSON PINHEIRO DA GAMA	ACADÊMICO
843	RAIMUNDO NONATO PEREIRA COELHO	ACADÊMICO
844	ERIVALDO OLIVEIRA LAGOS	ACADÊMICO
845	ANTONIO SOARES DA SILVA NETO	ACADÊMICO
846	ELISEU BARROS DOS SANTOS	ACADÊMICO
847	JHON LENON MACHADO DA SILVA	ACADÊMICO
848	LEANDRO CAETANO ROCHA	ACADÊMICO
849	RODRIGO RIBEIRO GONÇALVES	ACADÊMICO
850	RUBERLAND CARVALHO DE ARAÚJO	ACADÊMICO
851	ROBSON LEÃO DA SILVA	ACADÊMICO
852	RONILSON RODRIGUES MAR	ACADÊMICO

853	VALDECI LOPES VAZ	ACADÊMICO
854	GENIVAL PRESTES	ACADÊMICO
855	JOSÉ PERIRA DA COSTA	ACADÊMICO
856	SIMÃO LAGOS DA CRUZ	ACADÊMICO
857	FERNANDO ALMEIDA DA SILVA	ACADÊMICO
858	JHONATAN FARIS CAMPOS	ACADÊMICO
859	ANDERSON COSTA DA SILVA	ACADÊMICO
860	ANTONIO MARCOS GOMES DA CRUZ	ACADÊMICO
861	RAIMUNDO SERGIO DA SILVA ASSUNÇÃO	ACADÊMICO
862	ALFRANE DA SILVA BARRETO	ACADÊMICO
863	VALDICLEI FERREIRA DA SILVA	ACADÊMICO
864	ELIELZO DA COSTA DOURADO	ACADÊMICO
865	EDINELSON OLIVEIRA CAMPOS	ACADÊMICO
866	GEAN CANGATY PAIXÃO	ACADÊMICO
867	RICARDO ARAÚJO SOARES	ACADÊMICO
868	JOSUÉ DOS SANTOS SANTANA	ACADÊMICO
869	MACIEL RODRIGUES VIEIRA	ACADÊMICO
870	MARIVALDO DE CASTRO BARBOSA	ACADÊMICO
871	GILMASIO E REATEQUE	ACADÊMICO
872	ALCINEY DIS SANTOS CAVONHOL	ACADÊMICO
873	FREDSON CALDEIRA MAIS	ACADÊMICO
874	JOAO PAULO BARROS DA CRUZ	ACADÊMICO
875	RAIMUNDO FURTADO PINTO	ACADÊMICO
876	SERGIO RAMOS DE ARAÚJO	ACADÊMICO
877	CIVALDO GALDINO DOS SANTOS	ACADÊMICO
878	ANTONIO VALCILENE COUTINHO PINTO	ACADÊMICO
879	JACKSON PINTO PIMENTA	ACADÊMICO
880	NELQUE JOSE DUARTE CAMPOS	ACADÊMICO
881	ANA SOCORRO BARROS MOREIRA	ACADÊMICO
882	JONAS SODRÉ	ACADÊMICO
883	CHARLES CORREA CORREA	ACADÊMICO
884	SERGIO ROSAS BENTES	ACADÊMICO
885	SERGIO BEZERRA RODRIGUES	ACADÊMICO
886	FRANCISCO BORGE DA SILVA	ACADÊMICO
887	ERIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA	ACADÊMICO
888	CLEMESSON ROBERTO DE JESUS	ACADÊMICO
889	GESIMIEL CRUZ DE CASTRO	ACADÊMICO
890	EMERSON DE JESUS PASSOS	ACADÊMICO
891	LAURINETH LACERDA DE MEDEIROS	ACADÊMICO
892	DOMINGOS SÁVIO DE PAULA VAZ	ACADÊMICO
893	RAIMUNDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ACADÊMICO
894	ROSEVELT BARROS	ACADÊMICO
895	PAULO VIEIRA DOS SANTOS	ACADÊMICO
896	ANDERSON RAMOS DO NASCIMENTO	ACADÊMICO
897	MARIA FRANCISCA REATEQUE FERREIRA	ACADÊMICO
898	EDERSON FRANÇA PINHEIRO	ACADÊMICO
899	ROSIMEIRE RIBEIRO G DE PAULA	ACADÊMICO
900	PAULIZON PINHEIRO VASCONCELOS	ACADÊMICO
901	MANUEL V ALTE CAETANO DA SILVA	ACADÊMICO
902	CARLOS ALBERTO VAZ DE SÁ	ACADÊMICO
903	JAIRO BARROS BENLOLO	ACADÊMICO
904	MANUEL C MARQUES	ACADÊMICO
905	RODRIGO VASCONCELOS MARTINS	ACADÊMICO
906	LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	ACADÊMICO
907	LEOPOLDINO F DO PRADO	ACADÊMICO
908	RAIMUNDO DOS SANTOS MATOS	ACADÊMICO
909	JOSÉ ILDEMAR CARVALHO PEREIRA	ACADÊMICO
910	OSMAM COSTA DE MELO	ACADÊMICO
911	HEVERSON BARRETO PALHETA	ACADÊMICO
912	AUDARI GARCIA MONTEIRO	ACADÊMICO
913	TAYSON MORAES CAVALCANTE	ACADÊMICO
914	NELSON SOBRA NETO	ACADÊMICO
915	FABRÍCIO MARTINS BRAGA	ACADÊMICO
916	ANDRÉ ANDERSON CAMPOS GALDINO	ACADÊMICO
917	DAVID FERREIRA PAIXÃO	ACADÊMICO
918	ODILSON HUGO CASTRO BARROS	ACADÊMICO
919	CLEDSON CARLOS DE JESUS DOS SANTOS	ACADÊMICO
920	MARCOS ANTONIO FELIX DOS SANTOS	ACADÊMICO
921	DONEVAL LUIZ SOARES DE BRITO	ACADÊMICO
922	HILLAS CAMPOS MORAES	ACADÊMICO
923	HELISON DOS SANTOS MATOS	ACADÊMICO
924	FRANCISCA DAS CHAGAS PASSOS ALVES	ACADÊMICO
925	IVAN DA SILVA GARCIA	ACADÊMICO
926	CLAUDIO GARCIA DA CONCEIÇÃO	ACADÊMICO
927	EMERSON PAVÃO PEREIRA	ACADÊMICO
928	ALEX COSTA DE SOUZA	ACADÊMICO
929	RUSILEI LABORDA BARROS	ACADÊMICO
930	DELSON VALENTE DA SILVA	ACADÊMICO
931	RAIMUNDO FLORIANO LEITE	ACADÊMICO
932	LUCAS CORREA ROCHA	ACADÊMICO
933	JANISON PASSOS DA SILVA	ACADÊMICO
934	ADROALDO AUGUSTO DE COSTA CARDOSO	ACADÊMICO
935	EMERSON CRAVEIRO DE ARAÚJO	ACADÊMICO
936	SILEONE DE MACEDO CAVALCANTE	ACADÊMICO
937	OCIANGELO RAMOS DE MENEZES	ACADÊMICO
938	EDIVAN MARCIÃO SALES	ACADÊMICO
939	MANUEL DO CARMO PINTO BARBOSA	ACADÊMICO
940	JANILSON CASTRO GUIMARÃES	ACADÊMICO
941	JOSECLEY DE VASCONCELOS RODRIGUES	ACADÊMICO

942	EVANDRO RODRIGUES BRAGA	ACADÊMICO
943	AGUINEI DA COSTA LABORDA FILHO (BANJO)	ACADÊMICO
944	ROSIVAL GOMES DE FRENÇA	ACADÊMICO
945	DANIEL DA SILVA CUNHA	ACADÊMICO
946	VALDENILDO P DIAS	ACADÊMICO
947	VALDEMAR CAMPINA DO PRADO	ACADÊMICO
948	JEAN CARLOS ARAUJO DE AZEVEDO	ACADÊMICO
949	CLEIDSON DE SOUZA PEREIRA	ACADÊMICO
950	LUIZ CARLOS DE SOUZA FERREIRA	ACADÊMICO
951	ERMINHO PINTO DA COSTA	ACADÊMICO
952	PEDRO CASTRO DA SILVA JUNIOR	ACADÊMICO
953	CARLOS LOPES GOMES	ACADÊMICO
954	SILVE CORREA DE LIMA	ACADÊMICO
955	ENOC SANTOS DOS SANTOS	ACADÊMICO
956	ADEMAR DO NASCIMENTO TORRES JUNIOR	ACADÊMICO
957	HELIONE DE SOUZA REGO	ACADÊMICO
958	HELDER DE ASSUNÇÃO CAMPOS	ACADÊMICO
959	JOÃO PAULO DOS SANTOS	ACADÊMICO
960	JOÃO RICARDO AZEVEDO	ACADÊMICO
961	CHARDISON CORREA CORREA	ACADÊMICO
962	ROGLESON BRASIL DE MORAES	ACADÊMICO
963	ANTONIO FABRICIO C PINHEIRO	ACADÊMICO
964	LUCIANE SILVA	ACADÊMICO
965	BENEDITO PRESTES PONTES	ACADÊMICO
966	GLADSON CAETANO DE SOUZA	ACADÊMICO
967	JOSE RAIUMUNDO DA SILVA SOUZA	ACADÊMICO
968	CLAONEY PINHEIRO DE MIRANDA	ACADÊMICO
969	HIOGENIO MARQUES LACERDA	ACADÊMICO
970	JEIOAQUIM RODRIGUES SOARES	ACADÊMICO
980	ALDER DIOGO VIEIRA MAR	ACADÊMICO
981	GETULIO CAETANO DE SOUZA	ACADÊMICO
982	MOISES GOMES PASTANA	ACADÊMICO
983	MACIO GUIMARÃES DOS SANTOS	ACADÊMICO
984	PAULO SERGIO CASTRO REGO	ACADÊMICO
985	JANDERLEI MENESES DIAS	ACADÊMICO
986	RIZOMAR FERREIRA DO CARMO	ACADÊMICO
987	BRUNO EDUARDO DA SILVA NEVES	ACADÊMICO
988	TOMAS PAES COELHO DOCE	ACADÊMICO
989	BERTO PEREIRA GUIMARÃES	ACADÊMICO
990	MARCIEL DOS SANTOS PEREIRA	ACADÊMICO
991	RAIMUNDO CAMPOS DA CONCEIÇÃO	ACADÊMICO
992	ARNLADO CORREA DA SILVA	ACADÊMICO
993	ALESSON CONCEIÇÃO GAMA	ACADÊMICO
994	JOSÉ DEJANE RODRIGUES DA SILVA	ACADÊMICO
995	HADOILDSON DOS SANTOS CAMPOS	ACADÊMICO
996	WELLIGTON FERREIRA VAZ	ACADÊMICO
997	ANDERSON JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	ACADÊMICO
998	HUDSON ANDRE DA SILVA DUARTE	ACADÊMICO
999	JHONNIE SOUZA SENA	ACADÊMICO
1000	ADRIANO LIMA CAMPOS	ACADÊMICO
1001	FRANCISCO DOS SANTOS PAIXÃO	ACADÊMICO
1002	AGENOR PIMENTEL DA COSTA	ACADÊMICO
1003	IVLADIMIR SENA SEVALHO	ACADÊMICO
1004	ANTONIO BORBA DOS SANTOS TORRES	ACADÊMICO
1005	ELIVELTON CONCEIÇÃO PASSOS	ACADÊMICO
1006	CEZAR CONCEIÇÃO PASSOS	ACADÊMICO
1007	HUDSON DE SOUZA VARELO	ACADÊMICO
1008	DENILSON NUNES	ACADÊMICO
1009	DJAIR LIMA BATISTA	ACADÊMICO
1010	MAQUIDONAL FRANÇA QUEIROZ JR	ACADÊMICO
1011	EVANDRO DA SILVA COSTA	ACADÊMICO
1012	GURLLY FERREIRA DA COSTA	ACADÊMICO
1013	JAINIEL BARROS BENLOLO	ACADÊMICO
1014	JHIMY HEDRIX	ACADÊMICO
1015	JOSE ANTONIO DA COSTA RODRIGUES	ACADÊMICO
1016	MAURO BELEM GOMES	ACADÊMICO
1017	NATAN MARQUES CAMPOS	ACADÊMICO
1018	ONOFRE PASCOAL LOPES COSTA	ACADÊMICO
1019	ARLANDINO MARQUES DO PRADO	ACADÊMICO
1020	RAIMUNDO BRANDÃO CAMPOS	ACADÊMICO
1021	RONILDO RIBEIRO GONÇALVES	ACADÊMICO
1022	SERGIO CORREA DE LIMA JUNIOR	ACADÊMICO
1023	VALDINO CAVALCANTE DA SILVA	ACADÊMICO
1024	TIAGO DA SILVA BARBOSA	ACADÊMICO
1025	DOMINGOS SÁVIO PARENTE BORGES	ACADÊMICO
1026	ZILDO BATISTA BRASIL FILHO	ACADÊMICO
1027	SIDNEY DE MACEDO CAVALCANTE	ACADÊMICO
1028	JOAQUIM FERNANDO DO NASCIMENTO	ACADÊMICO
1029	JUNHO PEREIRA GIMA	ACADÊMICO
1030	JAIR GOMES NASCIMENTO	ACADÊMICO
1031	ERITHON DA SILVA PINTO	ACADÊMICO

Da Função do Jurado
Artigos 436 ao 446 do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941)
Código de Processo Penal
(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Gabinete da Presidência do Tribunal do Júri, Manicoré, 10 de Outubro de 2016.

Juiz Substituto de Carreira
DIEGO BRUM LEGASPE BARBOSA
Presidente do Tribunal do Júri

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:DD1B0482